ORDEM DE FORNECIMENTO	
N° DO EMPENHO	
N° DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
N° DA ORDEM DE PAGAMENTO	

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 001
Rub.

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 1470/2026 **Data:** 04/03/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE EDUCACAO

Requerente: DIONE DE MEDEIROS LIMA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ANO DE 2026, PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROTOCOLO NO QR CODE

http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 002
Rub

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ANO DE 2026, PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Vimos pelo presente, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a abertura de processo para Chamada Púbica, visando a aquisição de gêneros alimentícios, através de Chamada Púbica da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o ano de 2026, destinado a complementação do cardápio escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos do Ensino Infantil, sendo Creche e Pré-escola e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ipueira/RN.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), cujo gerenciamento é atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica.

A Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947/2009, em seu Art. 14, garante que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Portanto, a compra de produtos alimentícios da agricultura familiar é obrigatória e deve atingir, anualmente, o mínimo de 45% dos recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras do Pnae.

O Pnae é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A concepção do Pnae ao longo dos anos evoluiu de um programa assistencialista ou de suplementação alimentar para um programa que assegura o DHAA (FNDE, 2017). Desse modo, a refeição oferecida na escola mudou da perspectiva da "merenda" para o conceito de alimentação balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais durante o horário escolar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do Pnae é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009):

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Desse modo, visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, se faz necessário a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo indicados, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pelo nutricionista do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	'BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.500
2	'BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300

3	'BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	700
4	'BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300
5	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	Molho	950
6	'COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	Molho	1.200
7	'FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	kg	900
8	'FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	kg	700
9	'JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1000
10	'MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	750
11	'MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto	Und	600

	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		
12	'MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	2500

As dotações para contratação dos gêneros alimentícios, decorrentes da Agricultura Familiar, ocorrerão pela dotação orçamentária 02.006.12.361.0012.2022, Projeto/Atividade: 2022 – **PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL**. Elemento de Despesa: Material de Consumo/Subitem: 3.3.90.30, Dotação RED: 130. Despesa custeada por fonte de Recurso: **PNAE – 1.552.0000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

As dotações para contratação dos gêneros alimentícios, decorrentes da Agricultura Familiar, ocorrerão pela dotação orçamentária 02.006.12.365.0012.2001, Projeto/Atividade: 2001 – **PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE/CRECHE**. Elemento de Despesa: Material de Consumo/Subitem: 3.3.90.30, Dotação RED: 148. Despesa custeada por fonte de Recurso: **PNAE – 1.552.0000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

As dotações para contratação dos gêneros alimentícios, decorrentes da Agricultura Familiar, ocorrerão pela dotação orçamentária 02.006.12.365.0012.2073, Projeto/Atividade: 2073 – **PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE/PRE-ESCOLA**. Elemento de Despesa: Material de Consumo/Subitem: 3.3.90.30.07, Dotação RED: 184. Despesa custeada por fonte de Recurso: **PNAE – 1.552.0000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ipueira/RN, 04 de março de 2026.

Respeitosamente,

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 006
Rub

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Luzia Carla de Medeiros
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Abertura de processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Ipueira/RN, durante o exercício de 2026.

ITEM 2 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Ipueira/RN.

Este estudo demonstra a necessidade da contratação, analisa as soluções disponíveis no mercado, identifica benefícios e riscos envolvidos e fornece subsídios técnicos para a elaboração do Termo de Referência e posterior realização da Chamada Pública.

A elaboração deste documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento nas contratações públicas.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 007
Rub

ITEM 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar constitui um direito fundamental dos estudantes da educação básica e representa importante política pública voltada à promoção da saúde, permanência escolar e melhoria do processo de aprendizagem.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN necessita garantir o fornecimento contínuo de alimentos destinados à preparação da merenda escolar durante todo o período letivo.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar contribui para a melhoria da qualidade nutricional da alimentação escolar, incentivo à produção agrícola local, geração de renda para pequenos produtores e fortalecimento da economia rural.

ITEM 4 –FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

Lei nº 11.947/2009 – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e determina a aquisição mínima de alimentos da agricultura familiar.

Lei nº 14.133/2021 – estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020 – regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Essas normas orientam a execução da política pública de alimentação escolar e incentivam a aquisição de produtos locais.

ITEM 5 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Secretaria Municipal de Educação realiza regularmente aquisições de alimentos destinados à alimentação escolar. Contudo, faz-se necessário assegurar o cumprimento das determinações legais que exigem a aquisição de parte desses alimentos diretamente da agricultura familiar.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 008
Rub

Observa-se a existência de agricultores familiares no município e região com potencial para fornecer os produtos necessários para o atendimento da demanda da alimentação escolar.

ITEM 6 – JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 06 2020, na sua atual redação.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), cujo gerenciamento é atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica. De acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947/2009, em seu Art. 14, garante que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

O Pnae é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do Pnae é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009):

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Desse modo, visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, se faz necessário a aquisição dos gêneros alimentícios (especificados no item 13), uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pelo nutricionista do município.

ITEM 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, no número de alunos matriculados na rede municipal e nas contratações realizadas anteriormente pela administração pública, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	'BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.500

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 010
Rub

2	'BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300
3	'BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	700
4	'BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300
5	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	Molho	950
6	'COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	Molho	1.200
7	'FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	kg	900

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 011
Rub

8	'FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	kg	700
9	'JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1000
10	'MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	750
11	'MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	600
12	'MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	2500

ITEM 8 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Com base em pesquisa de mercado realizada em âmbito local e regional, estima-se que o valor total da contratação seja aproximadamente de **R$**

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 012
Rub

140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela em ANEXO I.

Esse valor, será distribuído entre os níveis de ensino fundamental, creche e pré-escola, conforme descrição na tabela abaixo:

Nº	NÍVEL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 98.000,00	**R$ 140.282,50**
2	CRECHE	R$ 22.182,00	
3	PRÉ- ESCOLA	R$ 20.100,50	

ITEM 9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ao longo do ano letivo de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e cardápio elaborado pelo nutricionista responsável.

ITEM 10 – ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados possíveis riscos como baixa participação de fornecedores, dificuldades logísticas e sazonalidade da produção. Como medidas mitigadoras prevê-se ampla divulgação da chamada pública, planejamento logístico e adequação do cardápio à produção local.

ITEM 11 – CONCLUSÃO

Conclui-se que a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Ipueira/RN. Recomenda-se a continuidade do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e publicação da Chamada Pública.

Ipueira/RN, 04 de março de 2026.

Respeitosamente,

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Mul. de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, através de Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o ano de 2026, destinado a complementação do cardápio escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos do ensino infantil, sendo creche e pré-escola, e do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Ipueira/RN.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2. 1. A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 06 2020, na sua atual redação.

2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), cujo gerenciamento é atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica. De acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947/2009, em seu Art. 14, garante que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.3. O Pnae é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

2.4. Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do Pnae é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009):

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.5. Desse modo, visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, se faz necessário a aquisição dos gêneros alimentícios (especificados no item 13), uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pelo nutricionista do município.

3 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 – Este edital estará vigente até 31 de dezembro de 2026.

4 – FONTE DE RECURSO

4.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022, Projeto/Atividade: 2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL. Elemento de Despesa: Material de Consumo/Subitem: 3.3.90.30, Dotação RED: 130. Despesa custeada por fonte de Recurso: PNAE – 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2001, Projeto/Atividade: 2001 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE/CRECHE. Elemento de Despesa: Material de Consumo/Subitem: 3.3.90.30, Dotação RED: 148. Despesa custeada por fonte de Recurso: PNAE – 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073, Projeto/Atividade: 2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE/PRE-ESCOLA. Elemento de Despesa: Material de Consumo/Subitem: 3.3.90.30.07, Dotação RED: 184. Despesa custeada por fonte de Recurso: PNAE – 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.

5.1.1 - Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

5.1.2 – Os *hortifrútis d*evem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 dias antes do vencimento).

6 - DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar, nos termos que seguem:

a) Forma de entrega: parcelada, estimando-se a quantidade total de 128 Kg/l de cada gênero alimentício licitado, conforme necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Educação e conforme

planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

b) Local de entrega: Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, localizada na Rua José Evangelista, nº 189, Centro; e Centro de Educação Municipal de Ensino Infantil Cristiano Borges de Medeiros, localizado na Rua João Alencar, s/nº, Centro – Ipueira/RN.
c) Horário de recebimento: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h. É obrigação do Fornecedor, verificar junto à escola o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).
d) Prazo para entrega: até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Na ocorrência de feriados, férias coletivas ou ponto facultativo, a data e o horário da entrega poderão sofrer alterações, sendo necessário um novo agendamento para entrega, em comum acordo com o fornecedor.

6.3. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento ou diretor da Unidade Escolar, e após atestado, através do Termo de Recebimento, juntamente com o referido documento fiscal.

6.4. O Fornecedor deve estar atento ao calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia seguinte.

7 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1- O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Unidade Escolar.

7.2- Fica reservado ao Município de Ipueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados no mês,

acompanhados dos Termos de Recebimentos e das Certidões Negativas CNDs Federal, Estadual, Previdenciária, FGTS e Trabalhista (quando for o caso).

09 - DA FISCALIZAÇÃO

09.1 - A Unidade Executora, através do Diretor da Unidade Escolar, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

09.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal n° 14.333/2021.

09.3 - A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Responder inteira e solidariamente pela qualidade dos gêneros alimentícios, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.2- Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

10.3- Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10.4- Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

10.5- Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional a contratante;

10.6-Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;

10.7-Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.8-Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

10.9-Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;

11.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

11.4- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

11.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

12. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Os gestores e fiscais do Contrato serão designados quando da assinatura dos contratos.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	'BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.500
2	'BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300
3	'BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	700
4	'BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300
5	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	Molho	950
6	'COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	Molho	1.200
7	'FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	kg	900

8	'FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	kg	700
9	'JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1000
10	'MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	750
11	'MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	600
12	'MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	2500

13.1- Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

13.2- Das Substituições:

13.2.1- Será permitida a substituição dos gêneros alimentícios por outro produto licitado, conforme a sazonalidade, mantido o preço constante na presente chamada pública.

13.3 – Do rótulo:

13.3.1 - O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Ingredientes; Data de fabricação

e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço do fabricante ou embalador; Peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; Sigla e Nº do registro em vigência no órgão competente.

ITEM 14 - DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Na Chamada Pública para atender o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 o preço de cada produto a ser adquirido deve estar definido e explícito no edital de chamada pública. Os preços dos produtos contratados devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora.

14.2. O preço dos produtos deve ser compatível com os preços praticados no mercado local e deve também considerar os insumos exigidos no edital. Assim, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, com preferência para a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

14.3. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06, Artigo 31, § 2º, na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE (2017).

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

15.1. A Lei nº 11.326/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 9.064/2017, alterado pelo Decreto nº 10.688/2021), considera como agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra predominantemente da própria família, pelo menos metade da renda familiar é auferida do próprio estabelecimento e a gestão do estabelecimento ou empreendimento é estritamente familiar.

15.2. Também são considerados agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

15.3. Para que o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou suas organizações possam participar com projetos de venda em uma chamada pública é necessário que possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que é o instrumento utilizado para identificar e qualificar a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), seus empreendimentos e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. A DAP não apenas é o documento necessário para participação no Pnae, como também é exigida para obter acesso a diversas políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda.

15.4. Os agricultores familiares e/ou suas organizações deverão ficar atentos e tomar conhecimento da Chamada Publica, por diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

ITEM 16 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

16.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital desta Chamada Publica e seus anexos.

16.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 04 de março de 2026.

Respeitosamente,

DIONE DE MEDEIROS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 023
Rub

Memorando

Documento			
Número: 87/2026	**Data:** 04/03/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 13.400,00
Estrutura administrativa: 1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ANO DE 2026, PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.500,00	R$ 1.500,00
	1.500,00	**R$ 1.500,00**

BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.300,00	R$ 1.300,00
	1.300,00	**R$ 1.300,00**

BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	700,00	R$ 700,00
	700,00	**R$ 700,00**

BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.300,00	R$ 1.300,00
	1.300,00	**R$ 1.300,00**

CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 024
Rub

UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Unidade: MLH **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	950,00	R$ 950,00
	950,00	**R$ 950,00**

COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Unidade: MLH **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.200,00	R$ 1.200,00
	1.200,00	**R$ 1.200,00**

FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	900,00	R$ 900,00
	900,00	**R$ 900,00**

FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	700,00	R$ 700,00
	700,00	**R$ 700,00**

JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000,00	R$ 1.000,00
	1.000,00	**R$ 1.000,00**

MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	750,00	R$ 750,00
	750,00	**R$ 750,00**

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 025
Rub

MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Unidade: UN **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	600,00	R$ 600,00
	600,00	**R$ 600,00**

MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO

Unidade: KG **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	2.500,00	R$ 2.500,00
	2.500,00	**R$ 2.500,00**

DIONE DE MEDEIROS LIMA
CPF: 785.211.304-49
Secretário(a) EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 026
Rub.

Pedido

Documento

Número: 42/2026	**Data:** 04/03/2026	**Situação:** Deferido	**Valor total:** R$ 13.400,00
Estrutura administrativa: 1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN NO EXERCÍCIO DE 2026.			

Itens

MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	2.500,0000	R$ 2.500,00
	2.500,0000	**R$ 2.500,00**

MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Preço estimado: 1,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	600,0000	R$ 600,00
	600,0000	**R$ 600,00**

MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	750,0000	R$ 750,00
	750,0000	**R$ 750,00**

JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000,0000	R$ 1.000,00
	1.000,0000	**R$ 1.000,00**

FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	700,0000	R$ 700,00
	700,0000	**R$ 700,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura e informe o código 4bfc1be8-1447-4327-ba74-54d97ac78a8f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 027
Rub

FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	900,0000	R$ 900,00
	900,0000	**R$ 900,00**

COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: MLH

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.200,0000	R$ 1.200,00
	1.200,0000	**R$ 1.200,00**

CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: MLH

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	950,0000	R$ 950,00
	950,0000	**R$ 950,00**

BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.300,0000	R$ 1.300,00
	1.300,0000	**R$ 1.300,00**

BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	700,0000	R$ 700,00
	700,0000	**R$ 700,00**

BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.300,0000	R$ 1.300,00
	1.300,0000	**R$ 1.300,00**

BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: KG

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura e informe o código 4bfc1be8-1447-4327-ba74-54d97ac78a8f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.500,0000	R$ 1.500,00
	1.500,0000	**R$ 1.500,00**
	Valor total	**R$ 13.400,00**

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 028
Rub

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura e informe o código 4bfc1be8-1447-4327-ba74-54d97ac78a8f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS CNPJ: 14.426.441/0001-64	CIDADE: São João do Sabugi - RN ENDEREÇO: Rua Manoel Leandro de Araújo, 101, Belo Horizonte CNPJ: 14.426.441/0001-64 EMAIL: coafs17@gmail.com TEL: (84) 9 9673-7644

Ao Munícipio de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, Conforme quadro abaixo:

	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
	BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	COAFS	R$ 6,00	R$ 9.000,00
	BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	1300	COAFS	R$ 20,00	R$ 26.000,00
	BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	700	COAFS	R$ 20,00	R$ 14.000,00
	BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem usode conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome dofabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	1300	COAFS	R$ 20,00	R$ 26.000,00
	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	950	COAFS	R$ 2,50	R$ 2.375,00
	COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	1200	COAFS	R$ 2,50	R$ 3.000,00
	FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais:cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	KG	900	COAFS	R$ 12,00	R$ 10.800,00
	FEIJÃO VERDE , Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	KG	700	COAFS	R$ 20,00	R$ 14.000,00
	JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	COAFS	R$ 7,00	R$ 7.000,00
	MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano,acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	750	COAFS	R$ 6,00	R$ 4.500,00
	MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNIDADE	600	COAFS	R$ 26,00	R$ 15.600,00

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 029
Rub

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493

Assinado digitalmente por ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERS/S, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 15:13:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

	MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo nc ınho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permi suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	2500	COAFS	R$ 3,50	R$ 8.750,00
VALOR TOTAL						R$ 141.025,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 02 de março de 2026

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493

Assinado digitalmente por ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 15:17:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Aldenir Araújo de Morais
CPF: 077.956.144-93
PRESIDENTE

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 030
Rub

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 031
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
CNPJ: 14.426.441/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:13 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2026.
Código de controle da certidão: **7AC7.2AB4.DCE4.F94A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Proc nº 7470/2026
Fls. nº 032
Rub

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11236526
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS**

CNPJ: **14.426.441/0001-64** Inscrição Estadual: **20.259.550-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/03/2026** às **14:12:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.4.50**.

Validade até **03/04/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RUA HONORIO MACIEL, 87 - CENTRO - SAO JOAO DO SABUGI

CNPJ: 08.095.960/0001-94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 033
Rub.

Código de Cadastro
000005691

Contribuinte
COOP. MISTA DOS AGRIC. FAM. DO SERIDO COAFS

CPF/CNPJ
14.426.441/0001-64

Logradouro
RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO

Número
101

Complemento
***

Bairro
BELO HORIZONTE

CEP
59310000

Cidade
SAO JOAO DO SABUGI

UF
RN

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida as 14:09:42 do dia 05/03/2026

Válida até 04/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número 7E5BED4DA75D1629

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 034
Rub.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.426.441/0001-64
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO
Endereço: RUA RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO 101 / BELO HORIZONTE / SAO JOAO DO SABUGI / RN / 59310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408461871751810

Informação obtida em 05/03/2026 14:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 035
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.426.441/0001-64
Certidão nº: 14162880/2026
Expedição: 05/03/2026, às 14:11:13
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.426.441/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTAVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE POÇO DO CERCADO CNPJ: 07.403.749/0001-29	CIDADE: São João do Sabugi - RN ENDEREÇO: Sitio Poço do Cercado, s/n, Zona Rural CNPJ: 07.403.749/0001-29 EMAIL: associacaopocodocercado@gmail.com TEL: (84) 9 9936-8451

Ao Munícipio de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, Conforme quadro abaixo:

	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
	BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	COAFS	R$ 6,50	R$ 9.750,00
	BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	1300	COAFS	R$ 21,00	R$ 27.300,00
	BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	700	COAFS	R$ 21,00	R$ 14.700,00
	BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem usode conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome dofabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	1300	COAFS	R$ 21,00	R$ 27.300,00
	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	950	COAFS	R$ 3,00	R$ 2.850,00
	COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	1200	COAFS	R$ 3,00	R$ 3.600,00
	FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais:cor características à variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	KG	900	COAFS	R$ 11,00	R$ 9.900,00
	FEIJÃO VERDE , Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	KG	700	COAFS	R$ 21,00	R$ 14.700,00
	JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	COAFS	R$ 6,00	R$ 6.000,00
	MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano,acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	750	COAFS	R$ 6,00	R$ 4.500,00
	MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNIDADE	600	COAFS	R$ 25,00	R$ 15.000,00

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 036
Rub

	MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	2500	COAFS	R$ 3,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL						R$ 143.100,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2026

Edinalva Aparecida de Lucena Silva.

Edinalva Aparecida de Lucena Silva
CPF: 060.959.964-06
Secretária

Proc nº 1410/2026
Fls nº 037
Rubrica

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA FEIRA DA DIVERSIDADE DO SERIDÓ CNPJ: 10.873.156/0001-30	CIDADE: Caicó - RN ENDEREÇO: Rua Antonio Simões de Azevedo, 23, Bairro Paraiba CNPJ: 10.873.156/0001-30 EMAIL: amfedsserido@gmail.com TEL: (84) 9 9464-8124

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, Conforme quadro abaixo:

	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
	BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500		R$ 5,80	R$ 8.700,00
	BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	1300		R$ 19,50	R$ 25.350,00
	BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	700		R$ 19,50	R$ 13.650,00
	BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem usode conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome dofabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	KG	1300		R$ 19,50	R$ 25.350,00
	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	950		R$ 2,80	R$ 2.660,00
	COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	1200		R$ 2,80	R$ 3.360,00
	FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais:cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	KG	900		R$ 11,50	R$ 10.350,00
	FEIJÃO VERDE , Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	KG	700		R$ 20,40	R$ 14.280,00
	JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000		R$ 6,00	R$ 6.000,00
	MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano,acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	750		R$ 6,00	R$ 4.500,00
	MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNIDADE	600		R$ 25,40	R$ 15.240,00

Proc nº 11470/2026
Fls. nº 038
Rub

	MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tar), aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	2500		R$ 2,90	R$ 7.250,00
	VALOR TOTAL					R$ 136.690,00

IÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

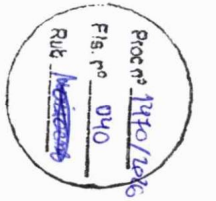
Caicó/RN, 02 de março de 2026

Neuzelli Dantas de Melo

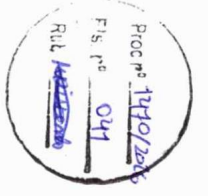
Neuzelli Dantas de Melo
CPF: 039.045.404-40
Presidente

Proc nº 12470/2026
Fls. nº 093
Rub

CÁLCULO DE MÉDIA DE PREÇOS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026 - MUNICIPIO DE IUEIRA-RN - ANEXO I								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**COAFS**	**SITIO POÇO**	**AMF**	**MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.500	6,00	R$ 6,50	R$ 5,80	R$ 6,10	R$ 9.150,00
2	BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 19,50	R$ 20,17	R$ 26.221,00
3	BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	700	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 19,50	R$ 20,17	R$ 14.119,00
4	BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	kg	1.300	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 19,50	R$ 20,17	R$ 26.221,00
5	CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	950	R$ 2,50	R$ 3,00	R$ 2,80	R$ 2,77	R$ 2.631,50



6	COENTRO, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas.	MOLHO	1.200	R$ 2,50	R$ 3,00	R$ 2,80	R$ 2,77	R$ 3.324,00
7	FEIJAO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	kg	900	R$ 12,00	R$ 11,00	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 10.350,00
8	FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado e embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, produto próprio para consumo humano.	kg	700	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 20,40	R$ 20,47	R$ 14.329,00
9	JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$ 7,00	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,33	R$ 6.330,00
10	MAMAO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	750	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 4.500,00
11	MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	600	R$ 26,00	R$ 25,00	R$ 25,40	R$ 25,47	R$ 15.282,00
12	MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	2.500	R$ 3,50	R$ 3,00	R$ 2,90	R$ 3,13	R$ 7.825,00
							VALOR TOTAL:	**R$ 140.282,50**



PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 042
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Eu, **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual–LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual–PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 03 de abril de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 043
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

- Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026.

.....
Alana Laís de Medeiros Morais
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 044
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.

3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 07 de abril de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

.....

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 045
Rub

PORTARIA Nº 008/2026 de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF n° 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3° A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 046
Rub

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 047
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 048
Rub

MINUTA DE EDITAL

Chamada Pública n.º XXX/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Chamada Pública nº XXX/2026 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN inscrito no CNPJ n° 08.094.708/0001- 60, com sede na Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de XX de XXXX a XX de XXXX de 202X**, das XX:XX às XX:XX horas, sede da Prefeitura Municipal – 1° andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN.

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no **dia XX de XXX de 202X às XXh:XXmin.**

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar** com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. TOTAL
1	BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.500	XX	XX
2	BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.	KG	1.300	XX	XX

3	BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	700	XX	XX
4	BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS	KG	1.300	XX	XX
5	CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	950	XX	XX
6	COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	1.200	XX	XX
7	FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	900	XX	XX
8	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	700	XX	XX
9	JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	XX	XX
10	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	750	XX	XX

11	MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	600	XX	XX
12	MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	2.500	XX	XX
VALOR TOTAL					XX

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes
1 - Podridão;
2 - Manchas anormais;
3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
5 - Amassados;
6 - Danos mecânicos;
7 – Fora do estágio ideal de maturação;
8 - Substâncias terrosas;
09 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
11 - Umidade externa anormal;
12 - Odor e sabor fora da normalidade;
13 - Tomate salada: não cotar longa vida.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Serão assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2026**:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 –

Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020.

3.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 052
Rub

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos constantes deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia XX de XXXX de 202X às XXh:XXmin**.

4.2.1 - O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Municípios do Seridó/ RN: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 053
Rub

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação,** em até dois (02) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local de entrega	**Periodicidade de entrega**
Escolas Municipais	Semanal

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE,** em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,** à **Secretaria Municipal de Finanças,** atestados pela **Secretaria Municipal de Educação,** através da **Gestora do Contrato,** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 054
Rub

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência do Município.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ipueira/ RN, XX de XXX de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DO CONTRATO DE VENDA Nº ___/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN inscrito no CNPJ n° 08.094.708/0001- 60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.1330/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2026** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º XXX/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 056
Rub

de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - Periodicidade de entrega – semanal

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 –

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 057
Rub

Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 058
Rub

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º XXX/2026**, pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da **Comarca de Caicó/ RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipueira/ RN, ____de_____ de 2026.

_____	_____
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	XXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3.	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da **Chamada Pública nº XXX/2026.**					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E- mail:		

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 061
Rub

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora				9.Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
				Total do projeto			
OBS: * Preço publicado no Edital da **Chamada Pública nº XXX/2026.**							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 063
Rub

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Crono
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da **Chamada Pública nº XXX/2026.**					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Ipueira/ RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

_____

Nome
CPF/ CNPJ nº

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 065
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.

3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 066
Rub

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
ÓRGÃO/INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico para análise da minuta de edital e anexos referentes à Chamada Pública nº 001/2026. O objeto do certame é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela encontra amparo nas seguintes normativas:

- **Lei nº 14.133/2021:** Estabelece as normas gerais de licitação e contratos administrativos, sendo aplicável ao rito processual.
- **Lei nº 11.947/2009 (Art. 14):** Determina que, no mínimo, (45%) (conforme atualização recente) do valor repassado pelo FNDE seja utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.
- **Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e atualizações:** Disciplinam as diretrizes operacionais do PNAE.

A análise cingiu-se à verificação dos requisitos formais, ressaltando que a competência desta assessoria restringe-se ao controle de legalidade dos atos, não adentrando em questões de mérito, preços ou conveniência administrativa.

3. ANÁLISE JURÍDICA

A minuta do edital foi submetida a exame e constatou-se que:

1. **Da Forma e Conteúdo:** O instrumento convocatório contempla as exigências legais, contendo clareza quanto ao objeto, quantidades, cronograma de entregas, critérios de seleção e habilitação.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 067
Rub

2. **Da Publicidade:** A regra determina que o aviso da Chamada Pública seja divulgado pelo prazo mínimo de (10) (dez) dias, em sítio eletrônico oficial e em local de ampla circulação.
3. **Da Habilitação:** Os documentos exigidos dos agricultores familiares estão em conformidade com o regramento do FNDE (Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, DAP-Jurídica ou CAF), resguardando a dispensa de certidão negativa de débitos para o grupo, conforme jurisprudência e legislação.
4. **Da Composição de Preços:** Os preços máximos foram devidamente justificados e fundamentados com base em pesquisa de mercado local.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA LEGALIDADE E APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, por estarem em conformidade com a legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

É o parecer.

Ipueira/RN, 14 de abril de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula n° 962 | OAB/RN n°9831

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 063
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer da Procuradoria Jurídica, determino se proceda, mediante processo licitatório recomendado pela Procuradoria Jurídica, a contratação de empresa(s) para fornecimento dos produtos descritos no memorando inicial e suas planilhas em anexas.

Ipueira/RN, 15 de abril de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

.....

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Proc nº 147/26
Fls. nº 069
Rub

EDITAL

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Chamada Pública nº 001/2026 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN inscrito no CNPJ n° 08.094.708/0001- 60, com sede na Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 16 de ABRIL a 06 de MAIO de 2026**, das 08:00 às 12:00 horas, sede da Prefeitura Municipal – 1º andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN.

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no **dia 07 de maio de 2026 às 08h:30min.**

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar** com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. TOTAL
1	BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.500	R$ 6,10	R$ 9.150,00
2	BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.	KG	1.300	R$ 20,17	R$ 26.221,00

3	BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	700	R$ 20,17	R$ 14.119,00
4	BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS	KG	1.300	R$ 20,17	R$ 26.221,00
5	CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	950	R$ 2,77	R$ 2.631,50
6	COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	1.200	R$ 2,77	R$ 3.324,00
7	FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	900	R$ 11,50	R$ 10.350,00
8	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	700	R$ 20,47	R$ 14.329,00
9	JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
10	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	750	R$ 6,00	R$ 4.500,00

11	MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	600	R$ 25,47	R$ 15.282,00
12	MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	2.500	R$ 3,13	R$ 7.825,00
VALOR TOTAL					**R$ 140.282,50**

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes
1 - Podridão;
2 - Manchas anormais;
3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
5 - Amassados;
6 - Danos mecânicos;
7 – Fora do estágio ideal de maturação;
8 - Substâncias terrosas;
09 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
11 - Umidade externa anormal;
12 - Odor e sabor fora da normalidade;
13 - Tomate salada: não cotar longa vida.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - Serão assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2026**:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 –

Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020.

3.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 013
Rub

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos constantes deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia 07 de maio de 2026 às 08h:30min**.

4.2.1 - O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Municípios do Seridó/ RN: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação,** em até dois (02) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local de entrega	**Periodicidade de entrega**
Escolas Municipais	Semanal

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE,** em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,** à **Secretaria Municipal de Finanças,** atestados pela **Secretaria Municipal de Educação,** através da **Gestora do Contrato,** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência do Município.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ipueira/ RN, 15 de abril de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA:08497237447 Assinado de forma digital por ANA PAULA MEDEIROS COSTA:08497237447

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 076
Rub

ANEXO I
MODELO DO CONTRATO DE VENDA Nº ___/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN inscrito no CNPJ n° 08.094.708/0001- 60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.1330/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº

de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - Periodicidade de entrega – semanal

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 –

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 078
Rub

Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 079
Rub

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2026**, pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da **Comarca de Caicó/ RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipueira/ RN, ____de_____ de 2026.

_____	_____
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	XXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 081
Rub

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	3. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3.	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da **Chamada Pública nº 001/2026**.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/ E- mail:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora				9.Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
				Total do projeto			
OBS: * Preço publicado no Edital da **Chamada Pública nº 001/2026**.							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Preço de Aquisição* Total	Crono
OBS: * Preço publicado no Edital da **Chamada Pública nº 001/2026.**					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Proc nº 1470/26
Fls. nº 085
Rub

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Ipueira/ RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

_____

Nome
CPF/ CNPJ nº

Proc nº 147/2026
Fls. nº 086
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Ipueira/RN, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação, vem a público comunicar que irá realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Período e local para entrega dos envelopes: De 16 de abril de 2026 a partir das 08h00min até 06 de maio de 2026, às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal – 1° andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 07 de maio de 2026 às 08h:30min, na sala de licitações, no endereço supramencionado. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, 1° Andar, sala de licitações, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0086.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BB414711

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2026. Edição 3772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Proc. nº 1470/2026
Fls. nº 087
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO A LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 06 de maio de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preço, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2026.
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-008/2026

REPUBLICAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição contínua de PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, conforme descritivos e quantitativos. Sessão pública: 30/04/2026 às 08h30min (Horário de Brasília-DF) no https://bbmnet.com.br/. Informações: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 317, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 05 de maio de 2026, através do site local: www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026
VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604140001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2026 - CONTRATO Nº 202604140001 - Origem: Concorrência Pública nº 004/2026 Ce- Contratante: Fundo Municipal de Educação - Contratada(O): Maq Construcoes e Servicos Ltda Objeto: Contratação da Prestação de Serviço Para Construção de Saldo Remanescente de Obra de Uma Escola de Ensino Infantil - Creche Modelo Pró Infância No Município de Encanto/Rn - Valor Total: R$ 3.021.749,12 (Três Milhões e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos) - Programa de Trabalho: 1010.12.451.0009.1.40 - Construção da Creche Próinfância, R$ 3.021.749,12 No Elemento de Despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações - Outras Obras e Instalações, Outras Obras e Instalações - Vigência: de 12 Meses - Data da Assinatura: 14 de Abril de 2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026 CE

OBJETO: contratação da prestação de serviço para construção de saldo remanescente de obra de uma Escola de Ensino Infantil - Creche Modelo Pró Infância no município de Encanto/RN, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE, ADJUDICA o mesmo em favor de: MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.806.624/0001-94, com o valor total de R$ 3.021.749,12 (três milhões e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) ITEM:1 ENCANTO-RN, 13/04/2026

Em 13 de abril de 2026
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026 CE

OBJETO: contratação da prestação de serviço para construção de saldo remanescente de obra de uma Escola de Ensino Infantil - Creche Modelo Pró Infância no município de Encanto/RN, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE, HOMOLOGA o mesmo em favor de: MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.806.624/0001-94, com o valor total de R$ 3.021.749,12 (três milhões e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) ITEM:1 ENCANTO-RN, 13/04/2026

Em 13 de abril de 2026
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O Município de Ipueira/RN, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação, vem a público comunicar que irá realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Período e local para entrega dos envelopes: De 16 de abril de 2026 a partir das 08h00min até 06 de maio de 2026, às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal - 1º andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 07 de maio de 2026 às 08h:30min, na sala de licitações, no endereço supramencionado. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, 1º Andar, sala de licitações, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0086.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22. CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME PROJETO E DEMAIS ANEXOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.020.649,17 (três milhões, vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: A partir 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21. Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2026. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN - CONTRATANTE. ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social - Matrícula:0003697. KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90 - KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA - CPF nº 105.xxx.74x-xx - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 30/04/2026 às 14h31min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de abril de 2026
WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080426
A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Bem Como Ao Decreto Municipal nº 011 de 01 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 012 de 01 de Fevereiro de 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE que tem por objeto: Aquisição de Brindes, Destinadas A Distribuição Em Alusão Ao Evento Em Comemoração do Dia das Mães No Municipio de Monte das Gameleiras-RN. de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 29/04/2026 AS 09:00H. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompras publicas.com.br

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Abril de 2026.
FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026

Processo Administrativo n° 009/2026
O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA E/OU INCORPORADORA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, VISANDO IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE PATU/RN, na forma especificada no Edital de Chamada Pública, decido HOMOLOGAR por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa AVANCAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, sob o CNPJ nº 34.409.761/0001-13, situada na AV. NASCIMENTO DE CASTRO, nº 2116, LAGOA NOVA - CEP: 59.056-450 - NATAL/RN, com a Proposta VENCEDORA no valor de R$ 3.117.600,00 (Três milhões, Cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Chamada Pública, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Patu/RN, 15 de abril de 2026.
EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2026-0003

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que às 14:00 horas do dia 04/05/2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência N° 1/2026-0003, tipo menor preço por empreitada global, que tem como objeto a Construção de pórtico de identificação e urbanização do acesso viário Norte (BR - 405) no município de Pau dos Ferros/RN de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pela Agente de Contratação Maíra Louise Fernandes Alves. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Executivo Municipal nº 471/2023, Lei Federal Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos e retificações encontram-se à disposição dos interessados no sitehttp://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licita@paudosferros.rn.gov.br.

Pau dos Ferros - RN, 10 abril de 2026
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 088
Rub

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome da empresa: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

CNPJ: 14.426.441/0001-64

Endereço: R MANOEL LEANDRO DE ARAÚJO, Nº 101, BELO HORIZONTE, SAO JOAO DO SABUGI/RN, CEP: 59.310-000

Telefone: (84) 99673-7644

E-mail: coafs17@gmail.com

Eu, Ana Paula Medeiros Costa, CPF nº 084.972.374-47, Agente de Contratação, **DECLARO** para os devidos fins, que recebi os envelopes – 01 Habilitação e 02 – Projeto de Venda contendo a documentação relativa a Chamada Pública nº 001/2026, referente a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2026.

Ana Paula M. costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 089
Rub.:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS
END.: RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, 101 – BELO HORIZONTE – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
CNPJ: 14.426.441/0001-64
CONTATOS: 84 99673-7644 / coafs17@gmail.com

Proc nº 1470
Fls. nº 090
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.426.441/0001-64 MATRIZ		22/09/2011

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COAFS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-01 - Cultivo de arroz
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.19-9-05 - Cultivo de feijão
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.33-4-08 - Cultivo de mamão
01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.55-5-05 - Produção de ovos
01.59-8-01 - Apicultura
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce
03.22-1-07 - Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos
10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
10.12-1-01 - Abate de aves
10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO	101	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.310-000	BELO HORIZONTE	SAO JOAO DO SABUGI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COAFS17@GMAIL.COM	(84) 9673-7644

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **14:35:04** (data e hora de Brasília).

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 091
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.426.441/0001-64 MATRIZ		22/09/2011

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO	101	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.310-000	BELO HORIZONTE	SAO JOAO DO SABUGI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COAFS17@GMAIL.COM	(84) 9673-7644

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **14:35:04** (data e hora de Brasília).

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 092
Rub

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.426.441/0001-64
NOME EMPRESARIAL:
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
CAPITAL SOCIAL:
R$21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSEILSON MEDEIROS DE ARAUJO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALDENIR ARAUJO DE MORAIS
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
INACIO DANTAS DE ARAUJO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ELIETE MEDEIROS
Qualificação:
10-Diretor

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 093
Rub

Nome/Nome Empresarial:
ANA ALINE MORAIS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/02/2026** às **14:35** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 094
Rub

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RN******.**.****02395CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 07/03/2024 **Última atualização:** 09/09/2025

Data de Validade: 07/03/2027

Identificação

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

CNPJ: 14.426.441/0001-64 **Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa Singular **Data de Constituição:** 22/09/2011

Município: São João do Sabugi **UF:** RN

Representante Legal: JOSEILSON M******* D* ARAUJO **CPF:** 052.***.***-44

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SAO JOAO DO SABUGI

CNPJ: 08.095.937/0001-08

Cadastrador: JOAO BATISTA DE MEDEIROS SIMOES

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	10	13.51
Benefício PNCF	2	2.7
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	53	71.62
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	5	6.76
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	60	81.08

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	38	58.46
Masculino	27	41.54

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	65	87.84
Número de associados sem inscrições no CAF	9	12.16

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
São José do Seridó/RN	2
São João do Sabugi/RN	27
Caicó/RN	18
Macaíba/RN	8
Cruzeta/RN	2
Jucurutu/RN	3
Lagoa Nova/RN	1
Serra Negra do Norte/RN	1
Ceará-Mirim/RN	1
Várzea/PB	1
Jardim de Piranhas/RN	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/04/2026 18:40:28



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Proc nº 14701/2026
Fls. nº 096
Rub.

QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14426441000164

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADILMA M**** A****** D* COSTA	040.***.***-47	RN/São José do Seridó	RN******.**.****57496CAF	25/07/2026
2	ADJAINNE N******* D* SILVA	016.***.***-81	RN/Caicó	RN******.**.****66120CAF	02/10/2027
3	ALDENIR A***** D* MORAIS	077.***.***-93	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****80861CAF	08/10/2027
4	ALEXSANDRO D* A***** DANTAS	031.***.***-01	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****42558CAF	08/12/2028
5	ANA M**** D* S**** MACEDO	049.***.***-77	RN/Cruzeta	RN******.**.****13746CAF	28/09/2026
6	ANA P**** D* SILVA	030.***.***-67	RN/Macaíba	RN******.**.****60746CAF	15/04/2028
7	ANTONIO P****** D* COSTA	880.***.***-20	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****02977CAF	07/08/2026
8	AUDEMIR A**** D* ARAUJO	048.***.***-00	RN/Jucurutu	RN******.**.****67548CAF	16/11/2026
9	CELIA M******* NOGUEIRA	474.***.***-49	RN/Caicó	RN******.**.****75454CAF	27/05/2026
10	CICERA M******* D* A***** MORAIS	048.***.***-82	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****42479CAF	08/11/2026
11	CIDENARIA S***** BATISTA	077.***.***-97	RN/Jucurutu	RN******.**.****34994CAF	04/10/2026
12	CLAUDEVANIA D***** B******* D* SILVA	010.***.***-38	RN/Macaíba	RN******.**.****82513CAF	19/10/2026
13	DACIO D* S**** CIPRIANO	512.***.***-34	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****07666CAF	03/12/2027
14	DEBORA L***** D* C**** BEZERRA	025.***.***-13	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****36259CAF	04/09/2027
15	EDINALVA A******** D* L***** SILVA	060.***.***-06	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****97860CAF	13/08/2028
16	ELIETE M*******	672.***.***-68	RN/Caicó	RN******.**.****24350CAF	23/09/2027
17	FLAVIA D* L***** PEREIRA	073.***.***-67	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****92600CAF	27/12/2027
18	FRANCISCO D** C***** P** BEZERRA	012.***.***-80	RN/Macaíba	RN******.**.****24458CAF	26/03/2027
19	GEOMAR D***** D* MEDEIROS	046.***.***-00	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****91570CAF	22/02/2027
20	HELENA D* S**** AZEVEDO	722.***.***-97	RN/Caicó	RN******.**.****52476CAF	30/09/2027
21	IAPONAN M***** D* BRITO	877.***.***-00	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****79921CAF	19/12/2027
22	INACIO D***** D* ARAUJO	009.***.***-89	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****44267CAF	24/04/2027
23	INACIO J*** D* OLIVEIRA	837.***.***-49	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****55151CAF	25/08/2028
24	ISRAEL M******* D* ARAUJO	016.***.***-50	RN/Cruzeta	RN******.**.****41838CAF	01/10/2028
25	IZABEL S**** D* MEDEIROS	026.***.***-84	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****61547CAF	23/07/2028
26	JANICE M**** D* ARAUJO	069.***.***-46	RN/Caicó	RN******.**.****03832CAF	15/12/2028
27	JOAO B****** D* M******* SIMOES	012.***.***-07	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****21795CAF	05/12/2027
28	JOAO C****** D* S**** NETO	762.***.***-15	RN/Jucurutu	RN******.**.****44373CAF	12/09/2028
29	JOAO F****** D* OLIVEIRA	019.***.***-70	RN/Ceará-Mirim	RN******.**.****71099CAF	27/06/2026
30	JOAO P****** D* COSTA	254.***.***-91	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****57874CAF	20/12/2026
31	JOSÉ B******** D* MEDEIROS	626.***.***-68	PB/Várzea	PB******.**.****08538CAF	05/03/2028
32	JOSE C***** D***** COSTA	011.***.***-67	RN/São José do Seridó	RN******.**.****23526CAF	01/04/2029
33	JOSE F***** D* M******* NETO	059.***.***-00	RN/Jardim de Piranhas	RN******.**.****46971CAF	24/04/2027
34	JOSE F******** D* SILVA	326.***.***-87	RN/Macaíba	RN******.**.****43291CAF	20/07/2026
35	JOSE J**** GARCIA	025.***.***-39	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****16265CAF	04/05/2026
36	JOSEANE M**** D* MEDEIROS	046.***.***-84	RN/Caicó	RN******.**.****76042CAF	19/02/2027
37	JOSEILSON M******* D* ARAUJO	052.***.***-44	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****43518CAF	18/01/2028
38	LINA C*** D***** D* ARAUJO	038.***.***-56	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****13427CAF	08/08/2028
39	LUCIENE M**** S**** ARAUJO	878.***.***-49	RN/Caicó	RN******.**.****81583CAF	08/10/2027
40	MARCIA P******* D***** D* OLIVEIRA	067.***.***-32	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****98079CAF	23/02/2027
41	MARIA A***** D* MEDEIROS	007.***.***-94	RN/Caicó	RN******.**.****21157CAF	10/05/2027
42	MARIA B******* L*** D* OLIVEIRA	051.***.***-77	RN/Macaíba	RN******.**.****46985CAF	21/07/2026
43	MARIA D* F***** D* M******* MORAIS	007.***.***-16	RN/Caicó	RN******.**.****84003CAF	09/10/2027
44	MARIA D* F***** MEDEIROS	019.***.***-03	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****47379CAF	07/05/2028
45	MARIA D** D**** SILVA	422.***.***-20	RN/Macaíba	RN******.**.****69933CAF	24/10/2028
46	MARIA E*** M****** D** SANTOS	042.***.***-65	RN/Caicó	RN******.**.****41146CAF	06/03/2027
47	MARIA G***** D* O******* MEDEIROS	025.***.***-29	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****32997CAF	22/04/2027
48	MARIA J*** VIEIRA	072.***.***-01	RN/Caicó	RN******.**.****73225CAF	31/07/2027
49	MARIA M****** P****** MORAIS	008.***.***-78	RN/Caicó	RN******.**.****50740CAF	17/03/2028
50	MISAIANE D** S***** C**** NOGUEIRA	096.***.***-45	RN/Caicó	RN******.**.****50737CAF	06/02/2027
51	NADJANE D* B**** P****** C**** LOPES	047.***.***-00	RN/Caicó	RN******.**.****34321CAF	17/07/2028
52	NADSON M******* D* MORAIS	087.***.***-00	RN/Caicó	RN******.**.****82168CAF	14/05/2028
53	NEUZELLI D***** D* MELO	039.***.***-40	RN/Caicó	RN******.**.****70343CAF	30/10/2027
54	NILSON M****** FILHO	139.***.***-00	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****15030CAF	17/04/2027
55	ROSILEIDE M***** D* MEDEIROS	022.***.***-47	RN/Caicó	RN******.**.****76213CAF	07/10/2027
56	ROZINETE D* M******* GALVAO	024.***.***-10	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****84200CAF	31/05/2026
57	RUBENS A****** D* ASSIS	028.***.***-13	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****98693CAF	31/01/2028
58	SANDOVAL J****** D* SOUZA	315.***.***-15	RN/Lagoa Nova	RN******.**.****52055CAF	13/03/2028
59	SEBASTIAO P****** D* MEDEIROS	512.***.***-25	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****85112CAF	11/01/2027
60	SORAIA D***** D* O******* ALVES	702.***.***-20	RN/Serra Negra do Norte	RN******.**.****57316CAF	23/01/2028
61	VALDIRA G***** D* M******* NOGUEIRA	020.***.***-98	RN/Caicó	RN******.**.****92132CAF	04/11/2028
62	VALMIRA D***** A**** D* ROCHA	737.***.***-49	RN/Macaíba	RN******.**.****67522CAF	04/02/2028
63	VALTELUCIA B****** D* SILVA	054.***.***-81	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****46198CAF	24/04/2027
64	VANDERLENE D***** SILVA	010.***.***-13	RN/Macaíba	RN******.**.****12207CAF	28/02/2027

65	ZACARIAS D* P********* FERNANDES	154.***.***-49	RN/São João do Sabugi	RN******.**.****72861CAF	30/04/2027



Voltar | Imprimir

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 098
Rub

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.426.441/0001-64

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO

Endereço: RUA RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO 101 / BELO HORIZONTE / SAO JOAO DO SABUGI / RN / 59310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042220501871751865

Informação obtida em 28/04/2026 08:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 099
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
CNPJ: 14.426.441/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:04 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.
Código de controle da certidão: **0C1F.60F7.51C4.5456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 100
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.426.441/0001-64
Certidão nº: 1656258/2026
Expedição: 08/01/2026, às 13:44:09
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.426.441/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 101
Rub

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h (quatorze horas), em terceira e última convocação, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, na Sede da Cooperativa, situada na Rua Manoel Leandro Araújo, n° 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi - RN, CEP: 59,310-00, **28 (vinte e oito)** cooperados da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS**, de acordo com assinaturas no Livro de Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais. Estabelecido o quórum legal, **28 (vinte e oito)** cooperados, o Presidente Aldenir Araújo de Morais assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para a composição da mesa diretora dos trabalhos da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, o representante do Conselho Fiscal Maria José Vieira, a contadora Fabrinny Conceição de Araújo, e a mim, Secretária Flávia de Lucena Pereira, para secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária. Composta a mesa, o Presidente Aldenir Araújo de Morais prosseguiu com os trabalhos e solicitou a mim, secretária Flávia de Lucena Pereira, para que realizasse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado por meio de circulares enviadas a todos os cooperados, afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados e publicado no jornal Tribuna do Norte, na edição dos dias de 04 e 05 de março de 2023, página 10, conforme segue transcrito na íntegra: ***"COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS - CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, no uso das suas atribuições legal-estatutárias, convoca todos os cooperados, que nesta data totalizam 93 (noventa e três), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de março de 2023, na sede da cooperativa, situada no endereço Rua Manoel Leandro de Araújo, 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi – RN, CEP: 59.310-000, em primeira convocação às 12h (doze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 13h (treze horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 14h (quatorze horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: a) relatório de gestão; b) balanço patrimonial; c) demonstração de sobras ou perdas; d) parecer do conselho fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas de 2022; III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração; IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; V - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI - Plano de Trabalho para o ano de 2023; VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados. São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2023. ALDENIR ARAUJO DE MORAIS, Presidente".*** Encerrada a apresentação, o Presidente Aldenir Araújo de Morais iniciou a pauta da Assembleia Geral Ordinária pelo primeiro assunto: **I - Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: a) relatório de gestão; b) balanço patrimonial; c) demonstração de sobras ou perdas; d) parecer do conselho fiscal**. O Presidente Aldenir Araújo de Morais apresentou o a) Relatório de Gestão, mostrando os desafios e as conquistas da entidade no ano de 2022. Em seguida, o Presidente Aldenir Araújo de Morais convidou a contadora Fabrinny Conceição de Araújo para a apresentação dos itens **b) balanço patrimonial** e **c) demonstração de sobras ou**

Proc nº 1470/16
Fls. nº 102
Rub

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

perdas. A contadora fez uma exposição detalhada da situação econômico-financeira da cooperativa, apresentando o ativo, o passivo e o patrimônio líquido da entidade. Encerrando a apresentação do Balanço Patrimonial, prosseguiu para a demonstração de sobras ou perdas. A cooperativa teve perdas líquidas no exercício de 2022, no valor de **R$ 418.739,43 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**. Após a apresentação, a palavra retornou para o Presidente Aldenir Araújo de Morais que avançou para o **d) Parecer do Conselho Fiscal.** Convidou o representante do Conselho Fiscal Maria José Vieira para realizar a leitura, cujo documento segue transcrito na íntegra: "***PARECER DO CONSELHO FISCAL. Nós, os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Sobras e Perdas e demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, e o Relatório do Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 baseados nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores cooperados na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 22 de março de 2023. São João do Sabugi - RN, 22 de março de 2023. MARIA JOSÉ VIEIRA, ELIETE MEDEIROS e LUCIENE MARIA DA SILVA***". Com todos os itens da prestação de contas apresentados, o Presidente Aldenir Araújo de Morais solicitou à plenária que indicasse, em conformidade com o Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido aclamado o cooperado José Bonifácio de Medeiros como presidente ad hoc. O presidente da Assembleia Geral Ordinária e os demais ocupantes, transmitindo a direção dos trabalhos e permanecendo na sala à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc José Bonifácio de Medeiros agradeceu a confiança de todos e convidou a cooperada Marcia Patrícia Dantas de Oliveira para secretária ad hoc. Em seguida, o presidente ad hoc José Bonifácio de Medeiros facultou a palavra aos cooperados presentes apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo manifestação, o presidente ad hoc José Bonifácio de Medeiros submeteu a prestação de contas à votação, sendo aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: 28 (vinte e oito) votos a favor, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero) abstenção. Com a votação encerrada, o Presidente Aldenir Araújo de Morais retornou com a palavra e avançou para a **II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas de 2022**. Informou, novamente, o valor das perdas, na casa de **R$ 418.739,43 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)** e apresentou a seguinte proposta: reconhecimento como um direito da Cooperativa no Balanço Patrimonial, no ativo não circulante, a receber dos seus cooperados. A proposta foi submetida à votação e aprovada por todos os cooperados presentes (28). Para os assuntos **III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração** e **IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal**, o Presidente convidou os membros do Comitê Especial para realizar a condução, os cooperados Flávia de Lucena Pereira, Damião de Medeiros Simões e Marcia Patrícia Dantas de Oliveira. Os membros informaram que tanto para o Conselho de Administração, como para o Conselho Fiscal, apenas uma chapa foi protocolada. As chapas foram apresentadas e qualificadas na seguinte forma: **Chapa para o Conselho de Administração – PRESIDENTE - ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS**, filiado na COAFS dia 25 de junho de 2014, CNH nº 04784334570 - DETRAN/RN, CPF sob nº 077.956.144-93, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de São João do Sabugi - RN,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 103
Rub

nascido em 05/05/1990, filho de Ademar Bento de Morais e Cícera Medeiros de Araújo Morais, residente e domiciliado no Sítio Caeira, S/N, Zona Rural, São João do Sabugi - RN, 59.310-000; **VICE-PRESIDENTE - ANA ALINE MORAIS**, filiada na COAFS dia 13 de junho de 2015, CNH nº 04250118444 - DETRAN/RN, CPF sob nº 068.755.914-64, brasileira, agricultora, solteira, natural de Caicó-RN, nascida em 21/12/1987, filha de Benjamim Morais dos Santos Filho e Maria Marlene Pereira Morais, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espinguarda, S/N, Zona Rural, Caicó - RN, 59.300-000; **SECRETÁRIA - EDINALVA APARECIDA DE LUCENA SILVA**, filiada na COAFS dia 02 de maio de 2017, RG no 002.228.239 SEDSP/RN, CPF sob nº 060.959.964-06, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Sabugi-RN, nascida em 27/05/1984, filha de Manoel da Paz de Lucena e Raimunda Constância de Lucena, residente e domiciliada no Sítio Poço do Cercado, Zona Rural, S/N, São João do Sabugi - RN, 59.310-000; **TESOUREIRO - JOSEILSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, filiado na COAFS dia 02 de maio de 2011, CNH nº 04361322615 - DETRAN/RN, CPF sob nº 052.024.354-44, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Sabugi - RN, nascido em 10/10/1984, filho de José Medeiros de Araújo e Maria das Graças Nogueira de Araújo, residente e domiciliado no Sítio João Pinto de Cima, S/N, Zona Rural, São João do Sabugi - RN, 59.310-000; **VOGAL - INÁCIO DANTAS DE ARAÚJO**, filiado na COAFS dia 02 de maio de 2011, CNH nº 0101165070 - DETRAN/RN, CPF sob nº 009.037.134-89, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó-RN, nascido em 05/04/1981, filho de Inácio Azevedo de Araújo e Liliosa Dantas de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Campos Alegres, s/n, Zona Rural, São João do Sabugi - RN, 59.310-000. **Chapa para o Conselho Fiscal: Efetivos - MARIA ARAUJO DE MEDEIROS**, RG nº 001.803.011 ITEP/RN, CPF sob o nº 007.956.294-94, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó-RN, nascida em 08/09/1974, filha de José Crispiniano Filho e Maria de Lourdes Araujo, residente e domiciliada no Sítio Sacramento I, Zona rural, Caicó-RN, 59.300-000; **MARIA JOSÉ VIEIRA**, RG no 002.467.429 ITEP/ RN, CPF sob no 072.581.884-01, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó-RN, nascida em 19/03/1989, filha de Geraldo Vieira e Marlete Araujo Vieira, residente e domiciliada no Sítio Retiro, Zona Rural, Caicó- RN, 59.300-000; e **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS**, RG nº 001.508.780 SESPDS/ RN, CPF sob nº 022.702.144-47, brasileira, agricultora, casada, natural de Caicó-RN, nascida em 30/09/1969, filha de Benjamim Morais dos Santos e Terezinha Morais dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, Zona Rural, Caicó- RN, 59.300-000. **Suplentes - ADJAINNE NOGUEIRA DA SILVA**, RG no 003.112.376 SSP/ RN, CPF sob nº 016.763.174-81, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó - RN, nascida em 22/10/1993, filha de Paulino Neto da Silva e Adjailde Nogueira Silva, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, Zona Rural, Caicó, 59.300-000; **ELIETE MEDEIROS**, RG no 1.085.745 SSP/ RN, CPF sob nº 672.689.194-68, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó-RN, nascida em 30/07/1963, filha de Francisco Assis de Medeiros e Maria do Céu Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural, Caicó-RN, 59.300-000; e **RUBENS ARLINDO DE ASSIS**, RG nº 1.725.066 ITEP/ RN, CPF sob nº 028.348.004-13, brasileiro, agricultor, casado, natural de São João do Sabugi-RN, nascido em 31/08/1979, filho de Francisco das Chagas de Assis e Francisca Lucia de Assis, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Alto, Zona rural, São João do Sabugi - RN, CEP: 59.310-000. Informaram ainda que a votação para

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 104
Rub

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

cada órgão seria por aclamação. Submetidas à votação, todas foram eleitas por unanimidade. **Os eleitos para o Conselho de Administração serão considerados empossados para os seus respectivos cargos, após encerrada a Ordem do Dia, com mandato de 22 de março de 2023 até 21 de março de 2027. Nesta data, os eleitos para o Conselho de Administração, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados para os seus respectivos cargos, após encerrada a Ordem do Dia, com mandato de 22 de março de 2023 até 21 de março de 2024. Nesta data, os eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal**. Encerrada a eleição, a palavra retornou para o Presidente Aldenir Araújo de Morais que avançou para a **V - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**. O presidente Aldenir Araújo de Morais apresentou a seguinte proposta: um salário e meio para o Presidente, um salário para o Vogal e cédula de presença a ser discutido valores no Conselho de Administração para os demais Conselheiros. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por todos os cooperados aptos a votar. Para o penúltimo assunto da Ordem do Dia, **VI - Plano de Trabalho para o ano de 2023**, o Presidente Aldenir Araújo de Morais informou da manutenção dos processos já em andamento para a alavancagem dos resultados da cooperativa e foco sempre na alegria dos cooperados. No último assunto, **VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados**, o presidente Aldenir Araújo de Morais facultou a palavra aos presentes e não havendo mais qualquer manifestação, declarou que a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** atendeu todos os requisitos previstos na Lei nº 5.764/71 e no Estatuto Social, agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**. Solicitou a mim, secretária desta Assembleia, **Flávia de Lucena Pereira**, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos os cooperados presentes, vai assinada por mim, secretária Flávia de Lucena Pereira, e pelo presidente da assembleia, Aldenir Araújo de Morais. Esta ata é cópia fiel da que está devidamente registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS**, em que estão apostas as assinaturas. São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2023.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 105
Rub

Flavia de Lucena Pereira

Flávia de Lucena Pereira
Secretária

Aldenir Araújo de Morais

Aldenir Araújo de Morais
Presidente

Proc nº 1470/2023
Fls. nº 106
Rub

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Francisco Rubens Lopes, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006857, inscrito no CPF n° 23105984453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
23105984453	006857	FRANCISCO RUBENS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 15:09 SOB N° 20230235026.
PROTOCOLO: 230235026 DE 28/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304182480. CNPJ DA SEDE: 14426441000164.
NIRE: 24400005638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 107
Rub

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h (quatorze horas), em terceira e última convocação, na Sede da Cooperativa, situada na Rua Manoel Leandro de Araújo, 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi – RN, CEP: 59.310-000 reuniram-se em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, **19 (dezenove)** cooperados da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS**, de acordo com as assinaturas presentes no Livro de Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais. Estabelecido o quórum legal, a presença de **19 (dezenove) cooperados**, o presidente Aldenir Araújo de Morais assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, secretária Edinalva Aparecida de Lucena Silva, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, o presidente Aldenir Araújo de Morais prosseguiu com os trabalhos e solicitou a mim, Edinalva Aparecida de Lucena Silva, secretária, para que realizasse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado por meio de circulares enviadas a todos os cooperados, afixado nas dependências comumente frequentadas pelos cooperados e publicado no jornal Agora RN, na edição do dia 15 de março de 2024, página 14, conforme transcrito na integra: ***"COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS - CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, no uso das suas atribuições legal-estatutárias, convoca todos os cooperados, que nesta data totalizam 96 (noventa e seis), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 26 de março de 2024, na sede da cooperativa, situada no endereço Rua Manoel Leandro de Araújo, 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi – RN, CEP: 59.310-000, em primeira convocação às 12h (doze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 13h (treze horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 14h (quatorze horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Pauta da Assembleia Geral Ordinária: I - Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo: a) relatório de gestão; b) balanço patrimonial; c) demonstração de sobras ou perdas; d) parecer do conselho fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas de 2023; III - Renúncia de membros do Conselho de Administração; IV - Eleição para o preenchimento das vacâncias do Conselho de Administração; V - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; VI - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VII - Plano de Trabalho para o ano de 2024; e VIII - Homologação do nome de Joseilson Medeiros de Araújo para representar a COAFS junto à OCERN até abril de 2028. Pauta da Assembleia Geral Extraordinária: I - Reforma do Estatuto Social; II - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados. São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2024. ALDENIR ARAUJO DE MORAIS – Presidente".*** Concluída a leitura do Edital de Convocação, o presidente Aldenir Araújo de Morais iniciou pela pauta da Assembleia Geral Ordinária pelo

Proc nº 14426441
Fls. nº 108
Rub

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

primeiro assunto: **I - Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal**. O presidente Aldenir Araújo de Morais iniciou pelo a) Relatório de Gestão, mostrando a "fotografia" da cooperativa no referido exercício, com seus avanços e dificuldades, compreendendo os seguintes capítulos: "Introdução, Perfil da Cooperativa, Comercialização, Bens, Termos de Parceria, Ato Cooperativismo, Capacitações e Formação, Eventos e Parceiros". Encerrada a apresentação primeiro item da prestação de contas, o presidente Aldenir Araújo de Morais convidou a contadora Fabrinny Conceição de Araújo para os próximos **b) Balanço Patrimonial e c) Demonstração de sobras ou perdas.** A contadora Fabrinny Conceição de Araújo apresentou como foi o exercício de 2023 da cooperativa, expondo contas do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. Em relação ao resultado do exercício, os dispêndios foram superiores aos ingressos, resultado em perdas líquidas no valor de R$ 466.991,76 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Não havendo questionamentos ou dúvidas, a palavra retornou para o presidente Aldenir Araújo de Morais que prosseguiu para o **d) Parecer do Conselho Fiscal**. Convidou o representante do Conselho Fiscal Eliete Medeiros, para realizar a leitura do parecer do Conselho Fiscal, transcrito na íntegra nesta ata: PARECER DO CONSELHO FISCAL; Nós, os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Sobras e Perdas e demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, e o Relatório do Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 baseados nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores cooperados na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 26 de março de 2024. São João do Sabugi- RN, 26 de março de 2024. Maria Araújo de Medeiros; Maria José Vieira; Eliete Medeiros. Apresentados todos os itens da prestação de contas, a palavra retornou para o presidente Aldenir Araújo de Morais que seguindo os trâmites estatuários, solicitou à plenária que indicasse um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido aclamado o cooperado José Carlos Dantas Costa como presidente ad hoc. O presidente Aldenir Araújo de Morais e a secretária Edinalva Aparecida de Lucena Silva deixaram a mesa, transmitindo a direção dos trabalhos e permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc José Carlos Dantas Costa convidou o cooperado João Batista de Medeiros Simões para secretário ad hoc neste momento. Assim, o presidente ad hoc José Carlos Dantas Costa facultou a palavra aos cooperados para que apresentassem as dúvidas e que fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo manifestação, o presidente ad hoc submeteu a prestação de contas à votação, sendo aprovada por todos os cooperados presentes aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pela Lei nº 5.764/71 e Estatuto Social. Encerrada a prestação de contas do exercício de 2023, a mesa foi recomposta e o presidente Aldenir Araújo de Morais prosseguiu para **II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 109
Rub

perdas, apresentou novamente o valor do resultado do exercício do ano de: perdas líquidas no valor de R$ 466.991,76 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Assim, na sequência, propôs que as perdas fossem reconhecidas pela contabilidade como a receber de cooperados e, com resultados positivos nos próximos exercícios, seriam equalizadas. A proposta foi submetida à votação e aprovada por todos os cooperados presentes. Para o terceiro assunto, **III - Renúncia de membros do Conselho de Administração**, comunicou a renúncia de EDINALVA APARECIDA DE LUCENA SILVA do cargo de secretária da cooperativa. Informou ainda que a renúncia é um ato unilateral, não cabendo deliberação sobre o tema. **IV - Eleição para o preenchimento das vacâncias do Conselho de Administração**. O presidente Aldenir Araújo de Morais informou que apenas o cargo de secretário estava vago. Assim, apenas a cooperada Eliete Medeiros apresentou candidatura. O nome foi submetido à votação pela assembleia, sendo eleita por todos os cooperados presentes. Sendo assim, o Conselho de Administração ficou assim qualificado: **PRESIDENTE - ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS**, CNH 04784334570 - DETRAN/RN, CPF sob nº 077.956.144-93, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 05/05/1990, residente e domiciliado no Sítio Caeira, S/N, Zona Rural, São João do Sabugi - RN, 59.310-000; **VICE-PRESIDENTE - ANA ALINE MORAIS**, CNH 04250118444 - DETRAN/RN, CPF sob nº 068.755.914-64, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 21/12/1987, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espinguarda, S/N, Zona Rural, Caicó-RN, 59.300-000; **SECRETÁRIA - ELIETE MEDEIROS**, RG nº 1.085.745 SSP/RN, CPF sob nº 672.689.194-68, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó-RN, nascida em 30/07/1963, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, s/n - Zona Rural, Caicó-RN, 59.300-000; **TESOUREIRO - JOSEILSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, CNH nº 04361322615 - DETRAN/RN, CPF sob nº 052.024.354-44, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1984, residente e domiciliado no Sítio João Pinto de Cima, S/N, Zona Norte, São João do Sabugi-RN, 59310-000; **VOGAL - INÁCIO DANTAS DE ARAÚJO**, CNH nº 0101165070 - DETRAN/RN, CPF sob nº 009.037.134-89, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/04/1981, residente e domiciliado no Sítio Campos Alegres, S/N, Zona Rural, São João do Sabugi-RN, 59.310-000. **A eleita será considera empossada, após encerrada a Ordem do Dia, no seu respectivo cargo, para um mandato de 26 de março de 2024 a 21 de março de 2027 (mandato complementar). Nesta data, a eleita para o cargo de secretária do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** Em ato contínuo, **V - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal**, o presidente Aldenir

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 110
Rub

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Araújo de Morais informou que, conforme o art. 56 da Lei n 5.764/71, o Conselho Fiscal é composto por 6 (seis), componentes, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes. Explicou ainda que apenas uma chapa foi apresentada para o Conselho Fiscal, sendo composta da seguinte forma e qualificada da seguinte forma: **EFETIVOS - EDINALVA APARECIDA DE LUCENA SILVA**, RG nº 002.228.239 SEDSP/RN, CPF sob nº 060.959.964-06, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Sabugi/RN, nascida em 27/05/1984 (com 39 anos nesta assembleia), filha de Manoel da Paz de Lucena e Raimunda Constância de Lucena, residente e domiciliada no Sítio Poço do Cercado, s/n, Zona rural, São João do Sabugi-RN, 59.310-000; **JOSÉ BONIFÁCIO DE MEDEIROS**, RG nº 750.162 ITEP/RN, CPF sob nº 626.305.044-68, brasileiro, agropecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Sabugi-RN, nascido em 11/11/1962 (com 61 anos nesta assembleia), filho de José Ludogero de Medeiros e Maria Constância de Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Caeira, s/n, Zona rural, São João do Sabugi-RN, 59.310-000; e **FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA**, RG nº 003.396.239 SESPDS/ RN, CPF sob nº 073.973.544-67, brasileira, agricultora, casada, natural de São João do Sabugi - RN, nascida em 01/09/1985 (com 38 anos nesta assembleia), filha de Francisco Pereira Filho e Maria Alves de Lucena, residente e domiciliada no Sítio Melado, s/n - Zona rural, São João do Sabugi-RN, 59.310-000. **SUPLENTES - MARCIA PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA**, RG nº 002.551.375 SESPDS/RN, CPF sob nº 067.176.714-32, brasileira, agricultora, solteira, natural de São João do Sabugi- RN, nascida em 19/11/1986 (com 37 anos nesta assembleia), filha de Macedônio Garcia de Oliveira e Adailce Dantas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Ana Paulino de Medeiros, nº 12, Centro, São João do Sabugi-RN, 59.310-000; **SEBASTIÃO PEREIRA DE MEDEIROS**, RG nº 821.884 ITEP/RN, CPF sob nº 512.576.704-25, brasileiro, agricultor/ pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Sabugi-RN, nascido em 21/03/1965 (com 59 anos nesta assembleia), filho de Pedro Alves de Medeiros e Alzira Pereira de Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Matinha, s/n - Zona rural, São João do Sabugi- RN, 59.310-000; e **NADJANE DE BRITO PEREIRA COSTA LOPES**, RG nº 002.031.968 ITEP/ RN, CPF sob nº 047.238.144-00, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caicó-RN, nascida em 05/11/1979 (com 44 anos nesta assembleia), filha de Francisco Pereira e Ivaneide de Brito Pereira, residente e domiciliada no Sítio Alegre, s/n - Zona rural, Caicó- RN, 59.300-000. **A chapa foi submetida à votação e eleita por todos os cooperados presentes. Os eleitos serão considerados empossados, após encerrada a Ordem do Dia, nos seus respectivos cargos, para um mandato de 26 de março 2024 a 25 de março de 2025. Nesta data, os membros eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência,**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1440/2024
Fls. nº 111
Rub

contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Prosseguindo com a Ordem do Dia, o presidente Aldenir Araújo de Morais avançou para a **VI - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**. Apresentou a seguinte proposta: O presidente apresentou a proposta para os membros do Conselho de Administração e Fiscal receberem pró-labore e cédula de presença. A proposta foi submetida à votação e aprovada por todos os cooperados presentes aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pela Lei nº 5.764/71 e Estatuto Social. Para o **VII - Plano de Trabalho para o ano de 2024** foi apresentado desdobramento do planejamento estratégico da cooperativa para o exercício de 2024, com metas atribuídas para o setor administrativo, o setor financeiro, exposições, capacitações e treinamentos, comércio, projetos, insumos e parcerias. O presidente Aldenir Araújo de Morais submeteu o plano à votação, sendo aprovado por todos os cooperados presentes. Para o último assunto da pauta da Assembleia Geral Ordinária, **VIII - Homologação do nome de Joseilson Medeiros de Araújo para representar a COAFS junto à OCERN até abril de 2028**, o presidente Aldenir Araújo de Morais explicou aos cooperados que, atualmente, o tesoureiro Joseilson Medeiros de Araújo vem exercendo a função de delegado da cooperativa junto à Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte – OCERN. Destacou o belíssimo trabalho do delegado na representação do Ramo Agropecuário e vice-presidência da casa, sendo assim, submeteu à votação, que o nome fosse mantido no posto, pelo próximo quadriênio, com pleno direito de votar e ser votado. A matéria foi aprovada por todos os cooperados presentes. Esgotada toda a pauta da Assembleia Geral Ordinária, o presidente Aldenir Araújo de Morais iniciou a pauta da Assembleia Geral Extraordinária: **I - Reforma do Estatuto Social.** Informou que o único ponto como proposta para incluir na reforma do estatuto social é o acréscimo da atividade de transporte rodoviário de carga agropecuária intermunicipal e interestadual dentro do objeto social e objetivos sociais. O assunto foi submetido à votação e aprovado por todos os cooperados. Dessa forma, o presidente Aldenir Araújo de Morais solicitou que o novo Estatuto Social fosse transcrito na íntegra nesta ata pela secretária da assembleia Edinalva Aparecida de Lucena Silva, o qual é parte integrante:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.

CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2006
Fls. nº 112
Rubr

Artigo 1º - A **Cooperativa Mista dos Agricultores Familiar do Seridó**, identificada também pela a sigla **COAFS**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, constituída em 02 de Maio de 2011, rege-se pelas disposições legais, pelos princípios doutrinários do Cooperativismo, pelas diretrizes da autogestão, legislação cooperativista Lei 5.764/71, pelo código civil Lei 10.406/12 e por este estatuto, tendo:

I - Sede e administração a Rua Manoel Leandro de Araújo, n° 101, Belo Horizonte, Município de São João do Sabugi no Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.310-000, e foro jurídico na circunscrição da Comarca de São João do Sabugi/RN;

II - A área de ação, para efeito de admissão de associados e consecução do objeto da cooperativa prevista no Artigo 2º é a região do Nordeste Brasileiro;

III - Prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidente com o ano civil, compreendendo o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DO OBJETIVO SOCIAL

SEÇÃO I

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - A cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, administrar os interesses econômicos de seus associados, congregando-os de modo a que desenvolvam todo seu potencial interativo, sobretudo nas atividades da Agricultura Familiar, promovendo a integração da produção e extração vegetal, animal e serviços que sustentam pequenas agroindústrias, bem como o transporte rodoviário de carga agropecuária intermunicipal e interestadual.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 113
Rub

Artigo 3º - Para a consecução de seu objetivo social a Cooperativa poderá desenvolver as seguintes ações:

I - Receber, transportar, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, quando for o caso;

II - Obter e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III - Prestar assistência técnica, extensão rural e Gerencial, garantindo a qualidade e acessibilidade ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos atuantes no setor;

IV - Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos ou que ainda estejam em fase de produção/extração;

V - Adquirir bens de consumo, de fontes produtoras ou distribuidoras, nacionais ou estrangeiras, fornecendo-os nas melhores condições;

VI - Produzir, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar a produção agropecuária própria, dos cooperados e de terceiros destinados aos cooperados e ao mercado consumidor em geral;

VII - Adquirir, construir ou contratar com terceiros a infraestrutura necessária para a produção coletiva de produtos e/ou serviços de seus cooperados;

VIII - Viabilizar condições de emprego do fator de Produção;

IX - Captar financiamentos junto aos Bancos oficiais e agências de desenvolvimento públicas e/ou privadas para o desenvolvimento do empreendimento cooperativo, bem como para repasse aos cooperados, no âmbito de seus objetivos sociais.

X - Viabilizar infraestrutura de serviços agroecológicos e sistemas agros- florestais;

XI - Fornecer assistência técnica, educacional e social a seus cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho de produção;

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 114
Rub

XII - Fornecer com recursos próprios ou através de Convênios, serviços de educação, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;

XIII - Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional;

XIV - Promover o desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente através da agroecologia e do manejo sustentável, bem como de empreendimentos ecologicamente corretos;

XV - Promover no âmbito social, extensivo à comunidade em geral, eventos de informação e capacitação na área tecnológica e serviços referentes à produção;

XVI - Promover, com recursos próprios ou por convênios, a plena capacitação do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;

XVII - Viabilizar novas tecnologias, serviços e projetos tecnológicos para usufruto do quadro social;

XVIII - Atuar na elaboração de financiamentos individual junto a instituições bancárias para seus associados em parceria com Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER;

XIX - Promover a equidade nas relações de género, geração, raça e etnia de seus cooperados e da comunidade em geral;

XX - Adotar metodologia participativa, para seus cooperados e a comunidade, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;

XXI - Contribuir para a segurança e soberania alimentar e nutricional dos seus cooperados e a comunidade;

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 115
Rub

XXII - Pleitear recursos provenientes de instituições de credito ou Convênios e/ou financiamento de programas habitacionais governamentais ou não, para construções habitacionais, para seus cooperados e os demais do grupo familiar;

XXIII - Transporte rodoviário de carga agropecuária intermunicipal e interestadual.

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social, atendendo aos dispositivos da legislação cooperativista em vigor.

§ 2º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade de lucro e sem discriminação de orientação política, religiosa, racial e gênero.

§ 3º - A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, cooperativas, organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para a melhor consecução de seus objetos e objetivos.

§ 4º - A Cooperativa possui uma logomarca denominada "COAFS", patenteada, que poderá ser utilizada para os produtos do extrativismo, da agricultura familiar, da pesca e serviços dos associados após análise dos sistemas de produção ou extração ou serviço, como também após a emissão de aprovação e certificação de que os produtos e serviços são provenientes do extrativismo sustentável, da produção agroecológica e serviços com as devidas licenças ambientais, sanitária e fiscal.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

Seção I

Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Artigo 4º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que, em pleno gozo de seus direitos civis, se enquadre na categoria de agricultor familiar, extrativista, vazanteiro, quilombola, apicultor, pescador e produtor de mudas de arvores em regime de economia familiar, que possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, Cadastro da Agricultura Familiar – CAF ou seus

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 116
Rub

substitutos e que se dedique à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos da mesma, nem com eles colidir.

I - Excepcionalmente poderá ingressar como cooperado, sem competir com a Cooperativa, à pessoa jurídica que tiver como objetivo as mesmas atividades econômicas que as demais pessoas físicas, inclusive as pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

§ 1º A representação da pessoa jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoas natural especialmente designada, mediante instrumento especifico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um;

§ 2º Seu ingresso se dará, nos mesmos termos das pessoas físicas, não podendo exercer cargo eletivos na sociedade cooperativa.

§ 3º Para a permanência do cooperado com motivos justificados não é obrigatório a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, Cadastro da Agricultura Familiar – CAF ou seus substitutos, desde que este número não ultrapasse os 15% (quinze por cento) da quantidade de cooperados ativos no livro de matriculas;

II - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 5º - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outros dois cooperados abonadores.

I - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever as quotas-partes do capital, segundo os critérios definidos por aquela, assinando o Livro de Matrícula.

II - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro completam a admissão do associado na Cooperativa.

III - Caso o Conselho de Administração indefira a proposta do candidato este poderá recorrer à assembleia geral, desde que tenha todos os requisitos para a admissão.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Artigo 6º - Cumprindo o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 117
Rub

Artigo 7º - São direitos dos cooperados:

I - Discutir e votar nos assuntos que forem tratados nas Assembleias Gerais;

II - Votar e ser votado aos cargos eletivos pautadas nas Assembleias Gerais;

III - Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

IV - Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

V - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

VI - Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência, (no mínimo 10 dias de antecedência da assembleia), e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 30 (trinta) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração, à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 8º - São deveres do cooperado:

I - Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 119
Rubr.

II - Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

IV - Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

V - Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

VI - Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para tal;

VII - Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

VIII - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;

IX - Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;

X - Entregar à cooperativa os produtos das atividades de produção/extração e serviço, nos termos dos contratos firmados;

XI - Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo único - O cooperado se responsabiliza subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

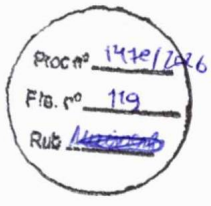
Seção II

Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Artigo 9º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negada.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Artigo 10º - A eliminação do cooperado, que será realizado em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.



I - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

§ 1º - Manter qualquer atividade conflitante com os objetivos da Cooperativa;

§ 2º - Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

§ 3º - Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;

§ 4º - Depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e de resolução ou deliberação regularmente tomadas pela Cooperativa.

II - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

III - O interessado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 11º - A exclusão do cooperado será efetuada:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida; ou

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 120
Rubr

Artigo 12º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula.

Parágrafo único - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será realizada através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional e/ou nacional.

Artigo 13º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigidos, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

I - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

II - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que em se seguir ao que se deu o desligamento.

III - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

IV - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

V - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá ser mantido o mesmo valor de compra vigente na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas.

VI - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião de seu desligamento.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 121
Rub

Artigo 14º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Artigo 15º - Os direitos e deveres dos cooperados eliminados, demitidos ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando-se o disposto no Art. 26 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 16º - O Capital Social da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo o Capital Social de 6.000,00 (seis mil reais).

I - A integralização das cotas partes pelo cooperado equivalente ao total de R$ 300,00 (trezentos reais) que representa o seu capital social, será feita em moeda corrente do país, em uma única parcela.

II - O capital é subdivido em quotas-partes cujo valor unitário é de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

III - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será escriturada no livro de matrícula.

IV - A transferência de quotas-partes será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

V - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação da Assembleia Geral.

VI - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados

Proc nº 147/2016
Fls nº 122
Rub

presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

VII - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

VIII - Para fins de aumento de seu capital social a cooperativa poderá estabelecer retenções percentuais do movimento operacional de cada associado, conforme quantum a ser fixado pelo Conselho de Administração.

IX - Em apurando-se Sobras Operacionais, a Cooperativa poderá distribuir juros de até 6% (seis por cento) ao ano, incidentes sobre o capital integralizado.

Artigo 17º - O Capital Mínimo de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelos cooperados não fundadores, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes não podendo ser superior a 1/3 (um terço) do total das cotas partes.

Parágrafo Único - Em caso de retirada das quotas-partes, por ocasião de demissão, eliminação ou de exclusão do cooperado será da seguinte forma:

I - O associado terá o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiveram sido registradas;

II - A retirada das quotas-partes que trata o caput desse parágrafo, somente poderá ser exigida depois de aprovadas as contas do exercício pela a Assembleia Geral;

III - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu seu o desligamento;

IV - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, ou mobilidade de nível ou categoria, posteriores à sua admissão, implicarão no reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638



CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Da Definição e Funcionamento

Artigo 18º - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

I - A Assembleia poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

II - Não poderá participar da Assembleia Geral o sócio que tenha sido admitido após sua convocação ou infringir qualquer disposição do § 1º do art. 9º deste Estatuto.

Artigo 20º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora intervalo entre elas.

Artigo 21º - Não havendo quorum, conforme Art. 24 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será realizada nova convocação, com antecedência mínima 10 (dez) dias.

Artigo 22º - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguidos da expressão: "Convocação da assembleia Geral, Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 124
Rubr

III - A sequência ordinária das convocações;

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo de quorum de instalação;

VI - Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 30% (trinta por cento) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornais de circulação local circular aos cooperados ou através de outros meios de comunicação.

Artigo 23º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Artigo 24º - O quórum para instalação da assembleia Geral será de:

I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;

II - Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

III - No mínimo 10 cooperados em terceira e última convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por assinaturas, seguidas do número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Artigo 25º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo o Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participarem da mesa.

I - Na ausência do Presidente e de seu substituto, o Secretário, presidirá a assembleia e convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 125
Rub.

II - Caso a assembleia Geral não seja convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por àquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 26º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, sendo-lhes garantido o direito de voz.

Artigo 27º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 28º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova assembleia Geral.

Artigo 29º - As ocorrências da Assembleia Geral deverão constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pela mesa diretora, por uma comissão de cooperados designados pela Assembleia Geral.

Artigo 30º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito de 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

I - Em regra, a votação será a descoberto, podendo, não obstante, a assembleia Geral optar pelo voto secreto.

II - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 126
Rubr

Seção II

Da assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 31º - A assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre assuntos que constarem da Ordem do Dia.

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das Sobras e Perdas; Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte;

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, se for o caso;

IV - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

Artigo 32º - A assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 33º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 127
Rub

I - Reforma do Estatuto e do Regimento Interno;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança de objeto da sociedade;

IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção III

Do Processo Eleitoral

Artigo 34º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, criará um Comitê Especial, composto por três cooperados indicado em comum acordo por ambos os Conselhos, todos não candidatos, para coordenar os trabalhos em geral relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, desde que o fim dos mandatos seja coincidente.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral tratar de eleições apenas para o Conselho Fiscal, o processo eletivo poderá ocorrer por voto secreto ou a descoberto, conforme desejo da Assembleia.

Artigo 35º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos Conselhos de Administração e Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

Proc nº 1476/2024
Fls. nº 128
Rubr

III - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

IV - Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 38 e no parágrafo 1º do artigo 51 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

V - Organizar o registro de chapas, contendo o currículo dos candidatos, constando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados que irão concorrer aos cargos de Conselheiros de Administração e Fiscal;

VI - Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive "tempo" em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de candidaturas;

VII - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ela tome as providências legais cabíveis;

IX - Os candidatos ao Conselho de Administração serão eleitos por meio de Chapa, sem identificação de cargos, sendo vencedora a chapa que tiver o maior numero de votos;

X - Quanto a ocupação dos cargos executivos o Conselho de Administração, internamente, definirá entre os eleitos quem ocupará os respectivos cargos executivos, conforme artigo 42 do estatuto social;

XI - Os candidatos ao Conselho fiscal serão eleitos por meio de lista única, elaborada em uma cédula, elegendo os 06 (seis) mais votados, sendo dentre eles 03 (três) mais votados efetivos e 03 (três) menos votados suplentes;

XII - O comitê após apuração do processo eleitoral verificará se houve incompatibilidades previstas no artigo 38. Caso ocorrendo, os eleitos para compor o Conselho de Administração terão prioridade sobre os eleitos para os Cargos de Conselheiro Fiscal. Neste caso será ignorada a votação do candidato a Conselho Fiscal, com o artigo em

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 129
Rub

questão, e o Candidato subsequente, ou seja, o sétimo mais votado passará a ocupar a sexta vaga e assim sucessivamente;

XIII - Não poderão concorrer também para o Conselho Fiscal pessoas parentas entre si conforme parágrafo 1º do artigo 51, no entanto, sendo ambos eleitos terá a prioridade o candidato mais votado. Neste caso será ignorada a votação do parente menos votado e o candidato subsequente, ou seja, o sétimo mais votado passará a ocupar a sexta vaga e assim sucessivamente.

§ 1º - O Comité fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder as eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comité proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Artigo 36º - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comité dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

I - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

II - Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos.

III - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Artigo 37º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Artigo 38º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



Seção VI

Da Organização do Quadro

Artigo 39º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

I - A cooperativa poderá instalar Núcleos de Representação nos Municípios de sua área de atuação, os quais serão criados por meio de ato do Conselho de Administração.

II - Os Núcleos de Representação serão constituídos por no mínimo 10 (dez) cooperados.

III - Após deliberada a criação do Núcleo de Representação pelo Conselho de Administração, será convocada uma Reunião para eleição de um Coordenador (a), com vigência até a próxima eleição do Conselho de Administração e será eleito por maioria simples dos membros do Núcleo presentes na Reunião.

IV - Após a eleição do Conselho de administração, será convocada uma Reunião para eleição de um coordenador do Núcleo de Representação, o qual terá mandato de 04 (quatro) anos e será eleito por maioria simples dos membros do Núcleo presentes na Reunião.

V - O Coordenador terá apenas direito a voz nas Reuniões do Conselho de Administração.

VI - O Conselho de Administração poderá destituir a qualquer tempo o Coordenador, sendo designado um Coordenador Provisório, até que seja convocada uma Reunião para eleição de um Coordenador para cumprir mandato tampão, eleito por maioria simples dos membros do Núcleo.

CAPÍTULO VI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638



DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Do Conselho de Administração

Artigo 40º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem económica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Artigo 41º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos, cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo recomendada a renovação de pelo menos um terço (1/3) dos componentes a cada mandato.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 38 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo grau), em linha reta ou colateral.

Artigo 42º - Os membros do Conselho de Administração exercerão as funções de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto, sendo eleitos de forma direta em chapa que designe a função de cada um dos integrantes.

I - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo caducará por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

II - Nos impedimentos do Presidente por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo o Vice Presidente.

III - Nos impedimentos do Presidente, por prazos superiores a 90 (noventa) dias ou em caso de vacância, o Vice Presidente assumirá o Conselho de Administração, passando o Secretário a responder também pelas funções de Vice-presidência, até a ocupação do cargo vago.

Proc nº 147/2026
Fls. nº 132
Rub

IV - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seu total, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento das vagas, até o encerramento do mandato do atual Conselho.

Artigo 43º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença, da maioria simples dos seus membros e reservado ao Presidente o voto de minerva;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões durante o ano.

Artigo 44º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

I - Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV - Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;

V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 133
Rub.

VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

VII - Deliberar sobre a admissão, eliminação, exclusão e acatar as demissões de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos do Estatuto;

IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

X - Fixar as normas disciplinares;

XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;

XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no Art. 112 da Lei n° 5.764, de 16.12.1971;

XV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

XVI - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

Proc nº 1470/26
Fls. nº 191
Rub

XVII - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVIII - Contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XIX - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o Ativo Permanente da empresa, observada a legislação pertinente;

XX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Atos Administrativos, Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, integrarão o Regimento Interno da Cooperativa.

Artigo 45º - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

I - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

II - Baixar atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

III - Assinar juntamente com o Tesoureiro contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais de cooperados;

V - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Gestão; o Balanço Geral; o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal,

VI - Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;

VII - Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;

VIII - Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638



IX - Verificar periodicamente o saldo de caixa;

X - Assinar os cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 46º - Ao Secretário compete:

I - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Encarregar-se das relações da cooperativa com os cooperados;

III - Secretariar os trabalhos, lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

IV - Cuidar das correspondências da Cooperativa.

Artigo 47º - Ao Tesoureiro compete:

I - Zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa;

II - Organizar a documentação fiscal;

III - Encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributárias da empresa;

IV - Controlar o patrimônio da empresa e manter sua memória institucional;

V - Realizar atividades de controle e diretoria financeira;

VI - Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;

Artigo 48º - Ao Vogal compete:

I - Substituir o Secretário e/ou Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 136
Rub

Artigo 49º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

I - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

II - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

III - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

IV - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anónimas para efeito e responsabilidade criminal.

V - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 50º - Poderá o Conselho de Administração criar Grupos de Trabalho - GT, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Seção II

Da Administração Executiva

Artigo 51º - As funções da Administração Executiva dos negócios da sociedade poderão ser exercidas por técnicos contratados (gerentes), segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na "I" do Art. 44 deste Estatuto.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 137
Rub

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um terço dos seus componentes.

I - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 38 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo grau), em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

II - O Cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Artigo 53º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

I - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

II - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

III - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

IV - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Artigo 54º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 138
Rubr

Artigo 55º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, trimestralmente, o saldo do numerário existente em caixa e bancos, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências económicas e financeiras da Cooperativa;

V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há problemas com empregados ou prestadores de serviços;

IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

Proc nº 1470/24
Fls. nº 139
Rub

XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;

XIII - Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante Art. 19, Parágrafo 1o, deste Estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, ar cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento de suas determinações.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo 56º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Secretário:

§ 1º - Matrícula;

§ 2º - Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

§ 3º - Atas do Conselho de Administração;

§ 4º - Atas do Conselho Fiscal;

§ 5º - Atas das Assembleias Gerais.

I - Autenticados pela autoridade competente:

§ 1º - Livros fiscais;

Proc nº 14/2024
Fls. nº 140
Rubr

§ 2º - Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 57º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo 58º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral realizado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano

Artigo 59º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas.

I - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos, no mínimo, da seguinte forma:

§ 1º - 10% ao Fundo de Reserva - FR;

§ 2º - 5% ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

II - Além dos Fundos mencionados do parágrafo anterior, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.
CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Artigo 60º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 141
Rub

I - Os créditos de sócios não reclamados no período superior a cinco anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 61º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços diversos aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa.

Parágrafo Único - Revertem em favor do FATES, além da percentagem legal, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades realizadas com terceiros, não cooperados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 62º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim o deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social abaixo do mínimo estatutário, se até a data da realização da Assembleia Geral subsequente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias;

Artigo 63º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos.

Proc nº 147/26
Fls. nº 142
Rub

Parágrafo Único – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 64º - O Conselho de Administração deverá elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, disciplinando suas atividades operacionais, até a data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, para fins de homologação.

Artigo 65º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

No último assunto da ordem do dia da assembleia geral extraordinária, **II - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados**, o presidente Aldenir Araújo de Morais informou aos cooperados que o Conselho de Administração, em decisão consensual com os cooperados, aprovou o valor de 18% de taxa de administração, passando a vigorará a partir de 01 de abril de 2024. Em seguida, o presidente Aldenir Araújo de Morais facultou a palavra aos cooperados, não havendo qualquer manifestação, decretou com esgotada a pauta da assembleia geral extraordinária. Agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Solicitou a mim, Edinalva Aparecida de Lucena Silva, secretária desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos os cooperados presentes, vai assinada por mim, Edinalva Aparecida de Lucena Silva, secretária desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e pelo presidente Aldenir Araújo de Morais. Esta ata é cópia fiel da que está devidamente registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS**, em que estão apostas as assinaturas. São João do Sabugi/RN, 26 de março de 2024.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.

CNPJ: 14.426.441/0001-64 - NIRE: 24400005638

Proc nº 1470/2024
Fls. nº 143
Rub

Edinalva Aparecida de Lucena Silva.

Edinalva Aparecida de Lucena Silva
Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Aldenir Araújo de Morais

Aldenir Araújo de Morais
Presidente

Proc.nº 1470/2026
Fls. nº 144
Rubr

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO RUBENS LOPES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006857, inscrito no CPF n° 23105984453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
23105984453	006857	FRANCISCO RUBENS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 11:07 SOB N° 20240360567.
PROTOCOLO: 240360567 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408350736. CNPJ DA SEDE: 14426441000164.
NIRE: 24400005638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovacão de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificacão.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS

Rua Manoel Leandro de Araújo,101, Belo Horizonte - São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

CNPJ: 14.426.441/0001-64 – Insc. Est. 20.259.550-1

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 145
Rub

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS, inscrita no CNPJ 14.426.441/0001-64, detentora da DAP Jurídica nº RN032024.02.000002395CAF, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar (Associados/cooperados).

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2026.

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

Aldenir Araújo de Morais
CPF 077.956.144-93
Presidente

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS
Rua Manoel Leandro de Araújo,101, Belo Horizonte - São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000
CNPJ: 14.426.441/0001-64 – Insc. Est. 20.259.550-1

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 146
Rub

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João Do Sabugi – COAFS, inscrita no CNPJ 14.426.441/0001-64, detentora da DAP Jurídica nº SDW14426441000106052210 40, com sede na Rua Manoel Leandro de Araújo,101, Belo Horizonte - São João do Sabugi/RN, neste ato representado por Aldenir Araújo de Morais portador da Carteira de Identidade 002.693.207 e do CPF nº 077.956.144-93, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2026.

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

Aldenir Araújo de Morais
CPF 077.956.144-93
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-071/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **ADJAINNE NOGUEIRA DA SILVA** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a **( ) LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **FÁBRICA DE BOLOS BARRA DA ESPINGARDA** sito, **SITIO BARRA DA ESPINGARDA, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **ADJAINNE NOGUEIRA DA SILVA – CAF RN102024.01.002166120CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **ADJAINNE NOGUEIRA DA SILVA.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:22:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 148
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-070/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **ELIETE MEDEIROS** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a **( ) LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **FÁBRICA DE BOLOS SÍTIO SOBRADINHO** sito, **SITIO SOBRADINHO, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **ELIETE MEDEIROS – CAF RN092024.01.002124350CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **ELIETE MEDEIROS.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:37:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-125/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a ( ) **LICENÇA** (X) **REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **BOLO SACRAMENTO** sito, **SITIO SACRAMENTO I, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS – CAF RN052024.01.001521157CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:25:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 150
Rub

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-124/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS MORAIS** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a ( ) **LICENÇA** (**X**) **REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **FÁBRICA DE BOLO DE LEITE E DOCE** sito, **SÍTIO SACRAMENTO I, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS MORAIS – CAF RN102024.01.002184003CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS MORAIS.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:13:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 151
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-069/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **MARIA JOSÉ VIEIRA** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a ( ) **LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **FÁBRICA DE BOLO** sito, **SITIO RETIRO, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **MARIA JOSÉ VIEIRA – CAF RN072024.01.001873225CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **MARIA JOSÉ VIEIRA.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:30:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

CAICÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

VS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proc nº 1470
Fls. nº 152
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-123/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **MARIA MARLENE PEREIRA MORAIS** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a **( ) LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **FÁBRICA DE BOLO** sito, **SITIO BARRA DA ESPINGARDA, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **MARIA MARLENE PEREIRA MORAIS – CAF RN032025.01.002750740CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **MARIA MARLENE PEREIRA MORAIS.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:37:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-072/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **NEUZELLI DANTAS DE MELO** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a **( ) LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **BOLO MORADA NOVA** sito, **MORADA NOVA, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **NEUZELLI DANTAS DE MELO – CAF RN102024.01.002270343CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **NEUZELLI DANTAS DE MELO.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.b Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:11:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO Nº A-004/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVISA**

Resolve em vista o que requereu **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS** conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97, conceder a **( ) LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO PROVISÓRIA DA LICENÇA** para instalação e funcionamento do(a) **FÁBRICA DE BOLOS SÍTIO UMBUZEIRO** sito, **SITIO UMBUZEIRO, S/Nº, ZONA RURAL, CAICÓ-RN** de propriedade da firma/instituição **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS – CAF RN102024.01.002176213CAF** que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS.**

Caicó/RN, 06 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
Data: 06/04/2026 15:27:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Naiara de Medeiros Santos
Subcoordenadora da DIVISA
Mat. 1125630-7

Este alvará é válido até 05/05/2026.

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 155
Rub

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

IDIARN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO/PRODUTO

RAZÃO SOCIAL: ***JOÃO BATISTA DE MEDEIROS***

REGISTRO NO IDIARN Nº. ***0145*** | Nº. DE REGISTRO DO PRODUTO: ***0006***

MARCA COMERCIAL: ***QUEIJEIRA CAIBREIRA***

ENDEREÇO: ***SÍTIO CAIBREIRA, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL. MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO SABUGI. CEP: 59.310-000.***

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: ***UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS – QUEIJEIRA ARTESANAL***

PRODUTO: ***MANTEIGA DA TERRA COM SAL***

PESO LÍQUIDO: ***200 g e 500g***

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa acima identificada cumpriu as exigências para o seu registro de rótulo/produto nesta Autarquia.

Caicó, 17 de julho de 2024.

RENATO DIAS MAIA
Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal - DISA

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
Avenida Tenente Antonio de Medeiros, n. 173 - Titular: Edineusa Maria de Araújo Figueiredo - Cont. - E-mail: oficiounico.sjs@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20240095109000373 9QFN
São João do Sabugi-RN, 05 de dezembro de 2024 13:53
Edineusa Maria de Araújo Figueiredo - Tabeliã

CONFERE COM O ORIGINAL
06/05/2026
Ana Paula M. Costa

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 156
Rub

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

IDIARN

Nº de Controle Interno: **010/2023**

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: ***JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES***

CPF: **012.815.134-07** | NOME FANTASIA: ***QUEIJEIRA CAIBREIRA***

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL: ***JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES***

ENDEREÇO:

SÍTIO CAIBREIRA, S/N ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. CEP: 59.310-000

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS – QUEIJEIRA ARTESANAL

Nº. DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO: ***0145***

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa acima identificada cumpriu as exigências para o seu registro nesta Autarquia.

Natal, 26 de maio de 2023.

Renato Dias Maia
Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal - DISA

Mário Victor Freire Manso
Diretor Geral do IDIARN

CONFERE COM O ORIGINAL
06/05/2026
Ana Paula M. Costa

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

Avenida Tenente Antonio de Medeiros, nº 173 - Titular: Edineusa Maria de Araújo Figueiredo. Cont... E-mail: oficiounico.sjs@hotmail.com

****************** AUTENTICAÇÃO ******************

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20250095108000104 2DGS.
São João do Sabugi-RN, 17 de fevereiro de 2025 16:50

Edineusa Maria de Araújo Figueiredo - Tabeliã Pública

Cp: admin Emol: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42

BA 055799

Proc nº 1470/2016
Fls. nº 157
Rub

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 158
Rub

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS
END.: RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, 101 – BELO HORIZONTE – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
CNPJ: 14.426.441/0001-64
CONTATOS: 84 99673-7644 / coafs17@gmail.com

Proc nº 1410/2026
Fls. nº 159
Rub

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Coop. Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi -COAFS	2. CNPJ: 14.426.441/0001-64	
3. Endereço Rua Manoel Leandro de Araújo, 101 - Belo Horizonte, Cep. 59.310-000	4. Município/UF São João do Sabugi/RN	
5. E-mail coafs17@gmail.com	6. DDD/Fone/whatsapp 84 99673-7644	7. CEP 59.310-000
8. Nº DAP Jurídica RN032024.02.000002395CAF	10. Agência Corrente 0128-7	11. Conta Nº da Conta 52.575-8
12. Nº de Associados 74 Sócios	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 65 Socios	14. Nº de Associados com DAP Física 65 Socios
15. Nome do representante legal Aldenir Araújo de Morais	16. CPF 077.956.144-93	17. DDD/Fone 84 9 9944-3800
18. Endereço Sitio Caeira, S/N - Zona Rural, cep 59.310-000	19. Município/UF São João do Sabugi/RN.	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Município de Ipueira	2. CNPJ: 08.094.708/0001-60	3. Município/UF: Ipueira/RN
4. Endereço: Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF / RG:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1. BATATA DOCE	KG	1.500	R$ 6,10	R$ 9.150,00	SEMANAL
2. BOLO CASEIRO - SABOR LARANJA	KG	1.300	R$ 20,17	R$ 26.221,00	SEMANAL
3. BOLO CASEIRO - SABOR MACAXEIRA	KG	700	R$ 20,17	R$ 14.119,00	SEMANAL
4. BOLO SIMPLES - SABOR OVOS	KG	1.300	R$ 20,17	R$ 26.221,00	SEMANAL
5. CEBOLINHA	MLH	950	R$ 2,77	R$ 2.631,50	SEMANAL
6. COENTRO	MLH	1.200	R$ 2,77	R$ 3.324,00	SEMANAL
7. FEIJÃO MACASSAR	KG	900	R$ 11,50	R$ 10.350,00	SEMANAL
8. FEIJÃO VERDE	KG	700	R$ 20,47	R$ 14.329,00	SEMANAL
9. JERIMUM DE LEITE	KG	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00	SEMANAL
10. MAMÃO	KG	750	R$ 6,00	R$ 4.500,00	SEMANAL
11. MANTEIGA DA TERRA	UND	600	R$ 25,47	R$ 15.282,00	SEMANAL
12. MELANCIA FRESCA	KG	2.500	R$ 3,13	R$ 7.825,00	SEMANAL
Total do projeto:				**R$ 140.282,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
São João do Sabugi-RN, 005/05/2026	ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1	(84) 99673-7644 / coafs17@gmail.com.br

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 7470/2026
Fls. nº 160
Rub

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026 (AGRICULTURA FAMILIAR)

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1° andar Centro, reuniram-se em sessão pública, Ana Paula Medeiros Costa, Agente de Contratação e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria abaixo assinados, para inferirem nesta Ata de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelos participantes da Chamada Pública nº 001/2026, abaixo identificadas, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar , em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. REGISTRE-SE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, que não enviou representante a sessão, apenas enviou a documentação no dia 06/05/2026. Dando início a sessão, a Agente de Contratação recolheu os invólucros de documentação e proposta, protocolados na sala de licitações, quando então deu início a abertura do primeiro e retirando dele os documentos, entregando-os aos membros para as conferências de praxe. Depois de examinados e rubricados os documentos, a Agente facultou a palavra aos presentes. Na oportunidade como não havia licitante presente à sessão foi dado continuidade ao certame. Continuando passou-se a abrir os invólucros de proposta, constatando o seguinte resultado:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	V. UNIT
1	BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.500	R$ 6,10
2	BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.	KG	1.300	R$ 20,17
3	BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	700	R$ 20,17

4	BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS	KG	1.300	R$ 20,17
5	CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	950	R$ 2,77
6	COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	1.200	R$ 2,77
7	FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	900	R$ 11,50
8	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	700	R$ 20,47
9	JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 6,33
10	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	750	R$ 6,00
11	MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	600	R$ 25,47
12	MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	2.500	R$ 3,13
VALOR TOTAL				

Seguindo com os trabalhos, consagrou-se vencedora a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, única interessada em participar à sessão da forma descrita no quadro detalhado acima. Na oportunidade

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 162
Rub

não havendo licitante presente não há que se falar em prazos recursais com referência a presente Inexigibilidade. Assim, nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos após a lavratura desta ata. Ipueira, 07 de maio de 2026.

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maísa Carla Medeiros Lopes
Maísa Carla Medeiros Lopes
Membro

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
CNPJ: 14.426.441/0001-64
NÃO ENVIOU REPRESENTANTE A SESSÃO. APENAS ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 163
Rub

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026 (AGRICULTURA FAMILIAR)

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar Centro, reuniram-se em sessão pública, Ana Paula Medeiros Costa, Agente de Contratação e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria abaixo assinados, para inferirem nesta Ata de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelos participantes da Chamada Pública nº 001/2026, abaixo identificadas, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar , em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. REGISTRE-SE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, que não enviou representante a sessão, apenas enviou a documentação no dia 06/05/2026. Dando início a sessão, a Agente de Contratação recolheu os invólucros de documentação e proposta, protocolados na sala de licitações, quando então deu início a abertura do primeiro e retirando dele os documentos, entregando-os aos membros para as conferências de praxe. Depois de examinados e rubricados os documentos, a Agente facultou a palavra aos presentes. Na oportunidade como não havia licitante presente à sessão foi dado continuidade ao certame. Continuando passou-se a abrir os invólucros de proposta, constatando o seguinte resultado:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	V. UNIT
1	BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.500	R$ 6,10
	BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.	KG	1.300	R$ 20,17
3	BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	700	R$ 20,17
4	BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS	KG	1.300	R$ 20,17
5	CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	950	R$ 2,77
6	COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	1.200	R$ 2,77
7	FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	900	R$ 11,50
8	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	700	R$ 20,47
	JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 6,33
10	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	750	R$ 6,00
11	MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	600	R$ 25,47
12	MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	2.500	R$ 3,13
VALOR TOTAL				

Seguindo com os trabalhos, consagrou-se vencedora a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, única interessada em participar à sessão da forma descrita no quadro detalhado acima. Na oportunidade não havendo licitante presente não há que se falar em prazos recursais com referência a presente Inexigibilidade. Assim, nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos após a lavratura desta ata. Ipueira, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
CNPJ: 14.426.441/0001-64
Não Enviou Representante a Sessão. Apenas Enviou a Documentação.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:17E34C29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2026. Edição 3786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 165
Rub

GABINETE DA PREFEITO
PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Considerando, os atos praticados pela Comissão de Contratação do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **ADJUDICO** o certame à licitante a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta comissão remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

6. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 08 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 166
Rub

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, com sede à Rua Manoel Leandro de Araújo, Nº 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, representada pelo Sr. Aldenir Araújo de Morais, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 077.956.144-93, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.1330/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 — ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 — Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Dados: 2026.05.08 11:44:40 -03'00'

reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - Periodicidade de entrega – semanal

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. TOTAL
1	BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.500	R$ 6,10	R$ 9.150,00

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Dados: 2026.05.08 11:44:49 -03'00'

2	BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.	KG	1.300	R$ 20,17	R$ 26.221,00
3	BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	700	R$ 20,17	R$ 14.119,00
4	BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS	KG	1.300	R$ 20,17	R$ 26.221,00
5	CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	950	R$ 2,77	R$ 2.631,50
6	COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	1.200	R$ 2,77	R$ 3.324,00
7	FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICAS Á VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	900	R$ 11,50	R$ 10.350,00
8	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	700	R$ 20,47	R$ 14.329,00
9	JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Dados: 2026.05.08 11:44:58 -03'00'

10	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	750	R$ 6,00	R$ 4.500,00
11	MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	600	R$ 25,47	R$ 15.282,00
12	MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	2.500	R$ 3,13	R$ 7.825,00
VALOR TOTAL					**R$ 140.282,50**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Dados: 2026.05.08 11:45:07 -03'00'

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Dados: 2026.05.08 11:45:52 -03'00'

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 171
Rub

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2026**, pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da **Comarca de Caicó/ RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipueira/ RN, 08 de maio de 2026.

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493 C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Dados: 2026.05.08 11:46:46 -03'00'

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.08 11:46:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CONTRATANTE

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS
ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 173
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0020/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64. OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2026. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme art. 105 da lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Ademir José de Medeiros – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Morais – pela Contratada.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6F3171AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2026. Edição 3792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Proc nº 1470/2
Fls. nº 174
Rub

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2026 CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às 08:00, do dia 2 de junho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026 CE. Objeto: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso ligando o Bairro Encanto de Cima ao Bairro Osvaldo Januário- Trecho 01 e Trecho 02 no Município de Encanto/RN.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 15 de maio de 2026.
JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de enxoval de bebê para gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo centro de referência de assistência social (CRAS), órgão vinculado à secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, do município de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 28/05/2026 às 9h01min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gelo e água acondicionada em garrafinhas, garrafas, copos e garrafões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/ RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 28/05/2026 às 10h01min. Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando garantir o atendimento eficaz e ininterrupto nas Unidades básicas de saúde (UBS), Unidade Mista, Farmácia básica e demais setores da rede municipal de saúde, do município de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 08/06/2026 às 9h01min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica : www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 29/05/2026 às 9h01min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de veículos tipo micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte de estudantes universitários em rotas intermunicipais, para o transporte de estudantes universitários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 02/06/2026 às 9h01min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de 05 (cinco) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 15/06/2026 às 9h01min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços de locação de veículos para apoio às atividades do transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 10/06/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN - CNPJ n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64. OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2026. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme art. 105 da lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Ademir José de Medeiros - pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Morais - pela Contratada.
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 3/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de sistema de drenagem superficial, em diversas ruas do Município de José da Penha/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes nos autos do processo

Empresas vencedoras valor total: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00) no valor total de R$ 963.400,07 (Novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

José da Penha/RN, 15 de maio de 2026.
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que, no AVISO DO PE Nº 008/2026, publicado no Diário Oficial da União - DOU, edição de Sexta-feira, 08 de maio de 2026, página 286.

Onde LÊ-SE: "A abertura das propostas está prevista para o dia 21 de maio de 2026, às 08h01min".

LEIA-SE: "A abertura das propostas está prevista para o dia 28 de maio de 2026, às 08h01min".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

Processo Licitatório nº: 01/2026 CC Modalidade: Concorrência
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
Contratada: LM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.907.741/0001-11
Objeto: Projeto básico para execução de obra de construção de 20 (Vinte) unidades habitacionais no município de São Miguel nas Ruas: Maria Santana de Almeida e Marcelino Eleutério de Freitas Bairro nossa senhora de Guadalupe
Valor do Contrato: R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)
Fontes de Recurso: 778 - 4 . 4009 . 16 . 482 . 109 . 1.59 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
Início da Vigência: 13/05/2026 - Final da Vigência: 12/05/2027 - Assinatura: 13/05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE MODERNIZAÇÃO, NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS, conforme projeto básico. Sessão pública: 01/06/2026 às 08:30 (Horário de Brasília-DF) no www.bbmnet.com.br.

Informações: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação convencional em áreas rural, conforme projeto básico. Sessão pública: 02/06/2026 às 08:30 (Horário de Brasília-DF) no www.bbmnet.com.br. Informações: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, p/ execução de 20 unidades habitacionais no município, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - fnhis sub 50, cfe. Termo de Compromisso TRANSFEREGOV nº 996247/2025/MCIDADES/CAIXA. Propostas: 02/06/2026, às 07:30h no www.portaldecompraspublicas.com.br. Início Etapa de Lances: 02/06/2026, às 08h. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.alpestre.rs.gov.br. Informações: (55) 99617-4422.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais laboratoriais. Data, horário e local da disputa de preços: dia 29 de maio de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na íntegra: alvorada.atende.net, www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Informações: telefone (51) 3044-8563 ou pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 175
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Contratação do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **ADJUDICO** o certame à licitante a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta comissão remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 08 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:486BA048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2026. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Proc nº 1470/2026
Fls. nº 176
Rub

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	1470 / 2026	**476837**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000020/2026
Data da Expedição do Termo:	08/05/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	21/05/2026 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 74, caput
Valor Contratado:	140282,50
Objeto:	Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF:	03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	Homol_Adj.pdf
Código Validador do Arquivo:	183F2287A0DC6F9FDD22B1D2D32EB639

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:476837
Data e hora do Envio: 21/05/2026 10:10:00
Data e hora da criação deste Documento: 21/05/2026 10:09:36